

**Editais de Credenciamento
Nº 008/2025
Exames, Procedimentos
Ambulatoriais e
Cirurgias Eletivas**

SAÚDE PARA TODOS

. IRATI . IMBITUVA . GUAMIRANGA . TEIXEIRA SOARES

. FERNANDES PINHEIRO . REBOUÇAS . RIO AZUL

. INÁCIO MARTINS . MALLET

Sumário

1 – PREÂMBULO	4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL	5
3 – OBJETO	5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO	6
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....	8
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.	11
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	11
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....	12
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica)	
FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	12
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM	
ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:.....	13
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas	
físicas):	13
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO	16
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO	17
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.....	18
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE	19
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	20
14 – DO VALOR.....	20
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS	
SERVIÇOS.....	20
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	22
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	23
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE	
CREDENCIAMENTO.....	24
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS.....	24
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS	25
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.....	26
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS	
SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS.....	28

ANEXO II - TABELA DE VALORES	40
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento	83
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE	85
ANEXO V- Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial	87
ANEXO VI – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.	88
ANEXO VII.....	89
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE	89
ANEXO VIII.....	101
DOCUMENTOS PADRONIZADOS	101
ANEXO IX - DOCUMENTOS PADRONIZADOS	102
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.....	102
REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.	103

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2025

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO EXERCÍCIO DE 2025/2026

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

ÁREA DA SAÚDE – EXAMES/PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2025.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (<http://cisamcespar.org/>), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: <https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/>. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral, conforme as necessidades dos municípios consorciados, constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Por este instrumento serão credenciados também empresas, para exames relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. E outros programas para atenção ao atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital

3.3 – Os serviços serão prestados através dos profissionais, nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local específico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços.

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.

3.5 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços a que o atendimento esteja submetido.

3.6 – Os protocolos de marcação agendamento /conduta quando houver dúvida ou circunstancia que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde).

3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

3.8 – Os protocolos dos serviços de saúde deverão seguir as condutas definidas nas normativas do SUS em sincronia com o padrão da literatura do item definido na execução, podendo ocorrer atualização de procedimento/item.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>) ou (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU,

disponível no endereço eletrônico:
(<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)
ou (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>) ou
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::>)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7>).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos:

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.

4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.5.9 Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente, na realização de

exames/cirurgias/atendimentos/procedimentos emitidos nas guias, de autorização do sistema, não sendo aplicado aos profissionais indiretos e equipe de apoio.

4.5.9 - Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até **25 de setembro de 2026.**

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

- a)** Publicação e divulgação do Chamamento;
- b)** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
- c)** Análise da habilitação;
- d)** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; **e)** podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
- f)** Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
- g)** Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
- h)** Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (<http://cisamcespar.org/>) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição “**Edital de Chamamento Público nº 008/2025 – Pedido de inscrição**”.

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de setembro de 2026).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c)**: Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d)**: Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;

- a) Aprovação;
- b) Aprovação com restrições ou recomendações;
- c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

- a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
- b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
- d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
- f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.

5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g)**;

5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até a fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar; (iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e-mail (credenciamento@ciamcespar.org) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexos IV, V, VI, em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
- b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Alvará de localização para funcionamento **vigente**.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
- h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sítio eletrônico (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

l) **Conta bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;

m) **Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR**, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM.

n) Rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.

- Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:

a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:

b) Licença Sanitária atualizada;

c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.

d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;

b) Cédula de Identidade;

c) CPF;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;

f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;

g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;

h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, **válida para o exercício vigente.**

8.1.4 - Nos casos excepcionais de déficit de profissionais médicos especialistas, poderá ser admitido o credenciamento de médico sem título de especialista reconhecido pelo respectivo Conselho, desde que: apresente formação acadêmica compatível com a área pretendida, com carga horária preferencialmente similar à de residência médica, comprove experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no SUS na área correlata, apresente documentação comprobatória de capacitação técnica, histórico profissional e demais elementos que atestem sua aptidão. A análise da documentação será de competência exclusiva da Diretoria Técnica Médica do Consórcio, cuja decisão será soberana, discricionária e irrecorrível, não cabendo recurso nem obrigatoriedade de justificativa.

8.1.5 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.6 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1 (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente ao Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.

8.2.1 – **O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.**

8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela área técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, cuja decisão será soberana, discricionária e irrecorrível, não cabendo recurso nem obrigatoriedade de justificativa e de acordo com a demanda dos municípios. Preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.

8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais

especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.

8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.

8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.

8.3 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado pelo esclarecimento aos conselhos profissionais: sobre a aptidão técnica; possibilidade de efetivação do credenciamento do solicitante; sobre quem é responsável técnico sobre a atividade do item/procedimento credenciado.

8.4 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**

8.4.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.5 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.5.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.6 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.7 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.7. 1 - Será considerado não conclusivo o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.8 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.

9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.

9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.

9.5 – 9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.

9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.

9.7 – **A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.**

9.8 – **De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios**

Consorticiados, de modo que os pacientes de cada município possam, conforme disponibilidade de agenda, realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.

9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir nova área de atuação, posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;

9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.

9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.

9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos documentos ao Setor de Credenciamento.

10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência na seguinte forma:

- a) Publicação e divulgação do Chamamento;
- b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

- c) Análise da habilitação;
 - d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
 - i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
 - ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
 - iii) Reprovação.
 - e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
 - f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.
- 10.3 – A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.

11.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.

11.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.9. Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.10 Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

11.11. Alimentar o PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. Incluindo todas informações relevantes à realização de exames, cirurgias e procedimentos no prontuário eletrônico, bem como o preenchimento de todos os campos solicitados. Realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.

11.12. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.13. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei

nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.14. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.15. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.

11.16. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

11.17. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.18. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.19. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

11.20. Em caso de evolução/descrição de procedimento/cirurgia seja caso de outra especialidade esta deverá ser informada em formulário/prontuário e encaminhado à secretaria de saúde do município consorciado e aos consórcios. Em casos de necessidade de priorização, esta deve ser descrita e justificada no documento, o qual será analisado pelo médico auditor e agendado pelo município, sendo vedado o agendamento direto pelo prestador.

11.21. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.10. Quanto à impossibilidade do exame/procedimento/cirurgia/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2 No ato do descredenciamento será verificado agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2025/2026.

14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2025/2026 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providências administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada ou da credenciante através de justo motivo em será comunicado previamente, excepcionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá após tramitação interna.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões válidas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) úteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) úteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 008/2025** derivados de processo administrativo do CIS Amcespar será de 12 (doze) meses, a contar de **26 de setembro de 2025** e encerrar-se-á em **25 de setembro de 2026.**

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerão desde sua assinatura e encerrarão em **25 de setembro de 2026.**

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.

20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTEGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a. Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.

- b.** Anexo II - Tabela de Valores
- c.** Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento e Declaração Conjunta;
 - A.** Declaração de Idoneidade;
 - B.** Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d.** Anexo IV - Declaração de Regularidade;
- e.** Anexo V - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial;
- f.** Anexo VI – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos;
- g.** Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1, (c), (d), (e), (f)**, devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21.3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

Ana Beatriz de Meira - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS Amcespar

Fábio Junior de Souza
Advogado –OAB-PR 64.811
CIS Amcespar

Marcia Josiane Parteka
Diretora do Departamento de
Licitações Agente de contratação

Bertoldo Rover
Presidente do CIS Amcespar

Irati, 18 de julho de 2025

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral, conforme as necessidades dos municípios consorciados, constando no Anexo I deste edital.

1.2 – Por este instrumento serão credenciados também empresas, para exames relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, convênio N° 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Além de exames incluídos em programas e anexos extraordinários da tabela SUS e ente externos integrantes ao SUS que sejam necessários à disposição no Credenciamentos de Serviços de Saúde.

1.3. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar.

1.4. – Os serviços serão prestados através dos profissionais, nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local específico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços.

1.5. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução dos serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais, políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames/cirurgias exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.

2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (<http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910>)

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que **as ME/EPP poderão participar**, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços/procedimentos, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a de necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2025/2026.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 35.329.494,20** (trinta e cinco milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) **Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR**, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM

g) E outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS Amcespar **emitirá instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS, abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognóstico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionada para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. A realização de atividades médicas, exames, cirurgias e procedimentos de alta complexidade e especialidade, às vezes, requer suporte ou assistência para verificar a anamnese e o estado clínico do paciente.

9.2. A execução de procedimentos, exames, cirurgias e serviços de saúde de forma descentralizada é destinada a pacientes que necessitam de atendimentos mais complexos.

9.3. Esses elementos são fundamentais para o desenvolvimento e a continuidade das linhas de cuidado e atendimento à saúde básica dos moradores atendidos pelos CIS.

9.4. Além disso, fornecem uma ferramenta complementar ao ciclo de tratamento do paciente.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos e exames de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

10.4. Alguns procedimentos/exames serão realizados conforme descritivo condicional do objeto e fim específico do item.

10.4.1. Alguns itens condicionalmente especiais devido a peculiaridade contido no Anexo II, Tabela de Valores – Lote 3 - Exames – Radiodiagnóstico com disponibilização da Imagem (Física / Impressa) estará destacado com ().**

10.4.2. Para os procedimentos/exames destacado com () deverão ser disponibilizadas para os usuários as imagens Física / Impressa.**

10.4.3. Conforme o desenvolver da técnica e da peculiaridade dos itens marcados () poderão ocorrer ajustes de conduta para melhor execução do item em informação do exame/procedimento.**

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.6. A execução dos serviços/procedimentos deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.

10.7. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, exames de média e

alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.

10.8. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos exames/serviços/procedimentos e cirurgias será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços/procedimentos/exames/cirurgia.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior tempo de serviço; Maior arcabouço estrutural para execução de serviço/procedimento; Melhor qualificação profissional.

12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.

12.5. Os protocolos de marcação e agendamento/condução, que couber aos municípios consorciados, quando houver dúvida ou circunstância que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde). Persistindo a dúvida seguirá para outros critérios conforme abaixo.

12.6. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.7. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários exames/cirurgias/serviços/procedimentos conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos mesmos. Assim far-

se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

A-- Da referência ao lote ODONTOLOGIA

13.2. A marcação/agendamento dos procedimentos odontológicos especializados, credenciados ao CIS Amcespar, serão encaminhados pelos municípios consorciados da seguinte forma:

A) Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

B) Posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultórios próprios de prestador credenciado conforme edital.

13.2.1. O Valor do procedimento (item) compõe todos custos (diretos/indiretos) agregados os atos necessários para execução total do item.

B-- Da referência ao lote de EXAMES.

13.3. Para fins de credenciamento, a empresa deve conter profissionais com qualificação mínima inerente aos itens ao que pretende credenciar conforme aferições técnicas pertinentes e linhas de integração ao SUS.

13.4.1. O valor dos itens (anexo II) correspondem à totalidade dos custos (diretos/indiretos) agregados ao procedimento/item.

C-- Da referência ao lote de CIRURGIAS.

13.4. Para cada liberação do item referente ao procedimento cirúrgico, deve estar credenciado ao CIS Amcespar o hospital com suporte necessário para obedecer aos critérios do SUS.

13.4.1. Para o procedimento cirúrgico ser realizado será liberada uma guia com o item 1649, que totalizam os custos diretos/indiretos da cirurgia, uma guia com o item 1650 ou 2147(acima de uma cirurgia) para o serviço de anestesia, além do item corresponde ao procedimento cirúrgico conforme tabela CIS para pagamento dos serviços médicos.

É de responsabilidade do médico cirurgião indicar o hospital credenciado ao CIS Amcespar aonde a cirurgia será realizada.

13.5. Conforme a necessidade de complementação de dados será anexado descritivo do item correlacionado ao SUS no intuito de evitar a duplicidade, ou conflitos de nomenclaturas e/ou entendimentos. Segue abaixo a descrição mínima.

Descrição e Especificações de Exames/Cirurgias

Índice Tornozelo Braquial (ITB)	Código do item 2115	
O Índice Tornozelo-Braquial (ITB) é um exame não invasivo, de triagem, utilizado para a detecção precoce da doença arterial obstrutiva periférica (DAOP). Consiste na comparação da pressão arterial sistólica medida nos tornozelos com a pressão sistólica nos braços, fornecendo um índice que indica o grau de perfusão sanguínea dos membros inferiores.		

O índice tornozelo braquial deverá ser feito usando gravador digital MRPA (Monitoramento da pressão arterial) com o modo MAM para diagnósticos de doença vascular periférica de maneira não invasiva.

O modo MAM consiste em três medidas realizadas automaticamente pelo gravador, com intervalo de 15 segundos cada uma. Ao término das três medidas faz-se o cálculo aplicando o algoritmo MAM. Em seguida será apresentada a medida. Para ITB será usada somente a pressão arterial sistólica nos exames feitos com gravador de MRPA, deve-se fazer uma medida MAM sobre cada tornozelo do paciente e cada arterial braquial. Depois estas medidas devem ser lançadas em seus respectivos campos onde serão feitos os cálculos.

O índice de Tornozelo Braquial está classificado dentro de uma tabela.

- Entre 0,91 e 1,30 é considerado normal
- Entre 0,70 e 0,90 é considerado uma DPV (Doença Periférica Vascular) leve:
- Entre 0,41 e 0,69 é considerada uma DPV Moderada
- Se for menor que 0,40 trata-se de uma DPV Severa:

Caso o valor for maior que 1,30 o exame é considerado inconclusivo

Qualificação mínima exigida: Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM, Especialista em Cirurgia Vascular ou Cardiologia com RQE.

*Curativo Especial com aplicação em lesão pequena até 08 cm³, com material incluso. *Curativo Especial com aplicação em lesão média 9 a 15cm³ com material incluso *Curativo Especial com aplicação em lesão média-grande 16 a 25 cm³ com material incluso *Curativo Especial com aplicação em lesão grande acima de 26cm³ com material incluso	Código dos itens 1840,1841, 1842,1843	
Lesão por pressão, por úlcera venosa, por úlcera isquêmica, por deiscência de feridas cirúrgicas, por celulite e erisipela, por queimadura, por lesão neoplásica maligna, por feridas com miiase. O curativo deverá ser realizado após a avaliação e encaminhamento, conforme estagio e tamanho da lesão, podendo apresentar-se com pele íntegra, sem perda de tecido (epiderme, derme, tecido adiposo) estádiável, sem cavidade e sem tecido de necrose bem como em lesões com perda de tecidos (epiderme, derme, tecido adiposo) em sua espessura parcial, total ou tissular, com tecido de necrose e inestadiável com presença de fibrina. Conforme avaliação a aplicação deverá ser com curativos especiais para cavidade ou de cobertura especiais (material incluso).		

CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL) COM MATERIAL INCLUSO		
---	--	--

A confecção de uma fístula arteriovenosa (FAV) para acesso ambulatorial é um procedimento médico realizado para criar uma conexão direta entre uma artéria e uma veia, especialmente para pacientes que necessitarão de hemodiálise de forma ambulatorial. A fístula arteriovenosa ambulatorial é criada preferencialmente membro superior, onde uma artéria e uma veia são unidas cirurgicamente. A conexão aumenta o fluxo sanguíneo através da veia, o que a dilata e a fortalece ao longo do tempo. Isso permite que a veia se torne mais robusta e resistente para a punção repetida durante as sessões de hemodiálise. A confecção de uma fístula arteriovenosa (FAV) pode ser realizado tanto em centro cirúrgico hospitalar quanto em ambiente cirúrgico ambulatorial dentro de clínica com infraestrutura adequada, em ambos os casos com salas de procedimento cirúrgico que atendam aos padrões de segurança e esterilização necessários para realizar a confecção da FAV.

É essencial que a equipe médica que realiza o procedimento tenha experiência e qualificações adequadas em cirurgia vascular e procedimentos relacionados à hemodiálise. Isso pode incluir cirurgiões vasculares e nefrologistas intervencionistas.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM, Especialista em Cirurgia Vascular com RQE ou Nefrologia Intervencionista com RQE.

INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE(COM MATERIAL INCLUSO)	Código do item: 2148
O ácido hialurônico intra-articular é uma técnica utilizada em várias patologias, especialmente nas artroses, quando já existe um desgaste da articulação e das cartilagens. Melhora da função articular: Ao aplicar o ácido hialurônico diretamente na articulação, é possível melhorar a lubrificação e o amortecimento, facilitando o movimento e a funcionalidade dessa região. Isso permite que os pacientes recuperem a amplitude de movimento perdida e retomem suas atividades diárias. Sobre o procedimento de infiltração articular de ácido hialurônico: Através de punção articular com seringa e agulha, após limpeza e antisepsia cuidadosa da pele e anestesia local. É indolor ou com dor extremamente aceitável. As articulações mais frequentemente abordadas são joelho, quadril, ombro, tornozelo e pé. É realizada em consultório, guiada ou não por imagem. O ácido hialurônico é injetado na cavidade articular, que pode ser procedimento único ou uma sequência de 2 a 3 infiltrações anuais, a depender da patologia do Paciente. Efeito do Ácido Hialurônico na articulação: • Redução da ativação de células inflamatórias responsáveis pelo desencadeamento da cascata inflamatória que causa destruição articular da artrose. • Estímulo da produção do próprio ácido hialurônico (endógeno), com melhoria da viscosidade do líquido sinovial. • Estabilização da degradação da matriz cartilaginosa. • Estímulo da produção de células cartilaginosas e do colágeno tipo II.	

- Ação direta e receptores de dor articular causando analgesia prolongada...
- Embora segura, é indicado que a infiltração seja realizada sempre por um médico habilitado, em condições de assepsia ideais e em ambiente adequado.
- Kit Medicação: Ácido Hialurônico; Corticoide (Beta trinta, Diprospan...); Xilocaína
- Insumo: 01 seringa de 05 ou 10 ml; 01 agulha 40x12; 01 agulha 30x0.70; 01 Agulha de raqui quando for Quadril
- Escolaridade: Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM, Especialista em Ortopedia com RQE ou Reumatologia com RQE

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.

14.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.

14.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.9. Manter atualizadas as certidões fiscais;

14.10. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.11. É obrigatória a utilização Prontuário Eletrônico do Paciente, com registro completo das informações clínicas, prescrições, procedimentos realizados, bem como adequar-se imediatamente às possíveis alterações assim que solicitado. Fica vedada a utilização de formulários que não os disponíveis no sistema IDS.

14.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.13. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

14.14. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

14.15. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

16.2.4 - Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providências administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

Maria Eduarda Gach
Credenciamento
CIS Amcespar

Ana Beatriz de Meira - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS Amcespar

Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa
CIS Amcespar

Irati, 18 de julho de 2025.

ANEXO II - TABELA DE VALORES

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITARIO FIXO
1188	BIÓPSIA DE LÁBIO *cód. 90060	R\$ 16,00
1189	BIÓPSIA DE LÍNGUA *cód. 90061	R\$ 26,00
594	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS *cód. 52	R\$ 16,00
610	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR *cód. 53	R\$ 13,00
1190	BIÓPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL *cód. 90063	R\$ 16,00
584	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA *cód. 50	R\$ 26,00
612	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE *cód. 54	R\$ 13,00
1800	DEBRIDAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS/NECROSE *cód. 2685	R\$ 33,00
1191	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA *cód. 2266	R\$ 13,00
2009	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA *cód. 2240	R\$ 33,00
2041	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA *cód. 1874	R\$ 37,00
1192	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA *cód. 2681	R\$ 32,00
1193	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA *cód. 2475	R\$ 13,00
1194	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE *cód. 90065	R\$ 12,00
1195	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES DA ORELHA *cód. 90066	R\$ 12,00
1196	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO *cód. 2476	R\$ 32,00
1216	EXERÉSE DE CALO *cód. 90190	R\$ 13,00
1197	EXÉRESE DE CISTO SEBÁCEO *cód. 90067	R\$ 13,00
1198	EXÉRESE DE LIPOMA *cód. 90068	R\$ 13,00
1217	EXÉRESE DE PÓLIPO DE ÚTERO *cód. 3892	R\$ 21,00
1142	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE *cód. 90190	R\$ 13,00
1390	FRENOTOMIA LINGUAL *cód. 2235	R\$ 87,00
1199	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO *cód. 2236	R\$ 13,00
1218	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA *cód. 90191	R\$ 13,00
2053	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR *cód. 90285	R\$ 49,00
2054	INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR *cód. 90010	R\$ 49,00
2055	PUNÇÃO ARTICULAR *cód. 90009	R\$ 49,00
1186	REMOÇÃO DE CERUME *cód. 2424	R\$ 6,50
1220	RESSUTURA *cód. 90192	R\$ 13,00
1200	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO *cód. 2255	R\$ 13,00
1204	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO *cód. 3667	R\$ 32,00
1206	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR *cód. 3424	R\$ 23,00

1205	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR *cód. 7541	R\$ 24,00
1208	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO *cód. 7544	R\$ 42,00
1207	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO *cód. 7542	R\$ 42,00
1209	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO *cód. 3247	R\$ 42,00
1210	TRATAMENTO DE MIASE FURUNCULOIDE *cód. 90069	R\$ 13,00
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO. *cód. 8401	R\$ 613,00
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO. *cód. 1829	R\$ 1.227,00
1840	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 08 CM ³ , COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2841	R\$ 194,00
1841	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 A 15CM ³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2840	R\$ 235,00
1842	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA-GRANDE 16 A 25 CM ³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2839	R\$ 277,00
1843	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26CM ³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2838	R\$ 319,00
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB) *cód. 90301	R\$ 164,00
2139	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL) *cód. 2163	R\$ 680,00
2148	INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE (COM MATERIAL INCLUSO) *cód. 90389	R\$ 684,00

LOTE 2	ODONTOLOGIA Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados: Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.	VALOR UNITÁRIO FIXO
	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CONSULTÓRIO PRÓPRIOS DO PRESTADOR (COM MATERIAL INCLUSO)	
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL (consulta) *cód. 81061	R\$ 53,00
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO-FACIAL *cód. 90377	R\$ 164,00

	Procedimentos odontológicos em consultório próprios do prestador (com material incluso) para atendimento em paciente especial e/ou pediátricos sendo todos os procedimentos realizados por profissional habilitado em sedação com óxido nitroso.	
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO-FACIAL *cód. 90377	R\$ 164,00
2086	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – DENTÍSTICA *cód. 1411	R\$ 198,00
2087	EXODONTIA POR ELEMENTO – CIRURGIA *cód. 4111	R\$ 198,00
2088	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA – CIRURGIA *cód. 11097	R\$ 198,00
2089	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO - ODONTOPEDIATRIA *cód.4111	R\$ 198,00
2090	PROFILAXIA + RASPAGEM – PERIODONTIA *cód. 4111	R\$ 198,00
2042	SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO *cód. 90005	R\$275,00
2138	PROFILAXIA – PERIODONTIA PEDIATRICA *cód. 90366	R\$ 87,00

LOTE 3	EXAMES COM LAUDO	VALOR UNITÁRIO FIXO
566	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS *cód. 1102	R\$ 691,00
567	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL) *cód. 1103	R\$ 202,00
349	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILIACA E DISTAL *cód. 1107	R\$ 567,00
1834	ANGIOTOMOGRAFIA *cód. 1094	R\$ 674,00
1835	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TOTAL *cód. 1071	R\$ 1.265,00
1836	ANGIORESSONANCIA *cód. 953	R\$ 1.068,00
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA) *cód. 1250	R\$ 23,00
1222	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (ADULTO) *cód. 90015	R\$ 217,00
1223	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (INFANTIL) *cód. 90016	R\$ 268,00
1692	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE *cód. 1232	R\$ 23,00
1326	AUDIOMETRIA TONAL *cód. 90220	R\$ 65,00
1221	AUDIOMETRIA VOCAL *cód. 90193	R\$ 65,00
1688	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL *cód. 1229	R\$ 20,00
1682	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA *cód. 1268	R\$ 5,50
1683	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL *cód. 1268	R\$ 5,50
1684	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO *cód. 1268	R\$ 5,50
1689	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1272	R\$ 27,00
1690	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1274	R\$ 53,00

1685	AVALIAÇÃO VOCAL *cód. 1262	R\$ 5,50
615	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC, USG OU RX *cód. 99	R\$ 96,00
361	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE *cód. 992	R\$ 113,00
226	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA - ESTRESSE E REPOUSO *cód. 960	R\$ 876,00
371	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) *cód. 1019	R\$ 180,00
1226	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA *cód. 90196	R\$ 180,00
1224	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA *cód. 90194	R\$ 158,00
1225	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA *cód. 90195	R\$ 338,00
1045	COLONOSCOPIA (COM SEDATIVO) *cód. 1318	R\$ 449,00
1342	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO) *cód. 90225	R\$ 506,00
1116	DENSIOMETRIA DUO ENERGÉTICO (CORPO INTEIRO) *cód. 90018	R\$ 187,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR) *cód. 861	R\$ 157,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL *cód. 903	R\$ 196,00
1118	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS *cód. 90019	R\$ 261,00
1837	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL *cód. 90378	R\$ 338,00
1829	EEGQ – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO *cód. 6507	R\$ 160,00
1998	CARDIOTOCOGRAFIA FETAL *cód. 90304	R\$ 12,00
655	ELETROCARDIOGRAMA *cód. 1125	R\$ 16,00
973	ELETROENCEFALOGRAMA *cód. 1169	R\$ 45,00
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO *cód. 1170	R\$ 101,00
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS) *cód. 90382	R\$ 884,00
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) *cód. 1171	R\$ 263,00
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS) *cód. 90390	R\$ 500,00
981	EMISSIONES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO DISTORÇÃO (E.O.A) *cód. 1253	R\$ 84,00
869	EMISSIONES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO TRANSIENTE (E.O.A) *cód. 1253	R\$ 84,00
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM SEDATIVO) *cód. 90224	R\$ 303,00
1653	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO) *cód. 7657	R\$ 338,00
2040	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA *cód. 4162	R\$ 168,00
1368	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA *cód. 1284	R\$ 89,00
1184	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES) *cód. 1294	R\$ 81,00
1686	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL *cód. 1259	R\$ 9,50
413	HISTEROSSALPINGOGRAFIA *cód. 829	R\$ 92,00
1174	IMPEDÂNCIOMETRIA *cód. 90318	R\$ 65,00

1838	IMITÂNCIOMETRIA *cód. 1249	R\$ 65,00
1693	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) *cód. 1247	R\$ 31,00
1019	MAMOGRAFIA (BILATERAL) *cód. 9744	R\$ 69,00
1816	MAMOGRAFIA (BILATERAL) COM APARELHO DO SUS *cód. 90330	R\$ 50,00
1652	MAMOGRAFIA (UNILATERAL) *cód. 781	R\$ 29,00
1211	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE PR, CIR *cód. 90041	R\$ 146,00
1120	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL *cód. 1126	R\$ 108,00
1119	NASOFIBROLARINGOSCOPIA *cód. 1323	R\$ 182,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA *cód. 6628	R\$ 53,00
1695	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1237	R\$ 16,00
722	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL *cód. 90331	R\$ 242,00
1696	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA *cód. 1217	R\$ 5,50
1965	PUNÇÃO LOMBAR *cód.1299	R\$ 56,00
1687	REABILITAÇÃO-TERAPIA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOZ, MOTRICIDADE OROFACIAL *cód.1266	R\$ 6,50
114	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA *cód. 1321	R\$ 113,00
1974	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM COLETA DE MATERIAL *cód. 7617	R\$ 113,00
1697	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI *cód.1276	R\$ 11,00
148	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA) *cód. 725	R\$ 55,00
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS *cód. 1127	R\$ 158,00
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO *cód. 1128	R\$ 202,00
2043	TELEMETRIA DE MARCA-PASSO *cód. 1783	R\$ 168,00
1698	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES *cód.1219	R\$ 3,50
1699	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO *cód. 1231	R\$ 12,00
1700	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS *cód.1240	R\$ 15,00
358	URODINÂMICA *cód.1306	R\$ 225,00
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA *cód. 90021	R\$ 223,00
84	VIDEOLARINGOSCOPIA *cód. 1324	R\$ 182,00
1030	POLISSONOGRAMA *cód. 1188	R\$ 478,00
2044	MONITORAMENTO DIGITAL DA APNEIA DO SONO (MDAS) *cód. 4643	R\$ 202,00
2135	EXAME DE NASOFIBROSCOPIA EM CRIANÇAS MENORES DE 06 ANOS COM SEDAÇÃO *cód. 90342	R\$ 364,00
	EXAMES DE FONAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI	
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA /ÓSSEA) *cód. 1250	R\$ 23,00

847	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE *cód.1232	R\$ 22,00
976	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA) *cód. 1250	R\$ 23,00
913	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL *cód. 21639	R\$ 20,00
321	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO *cód. 1264	R\$ 5,50
339	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1272	R\$ 27,00
878	AVALIAÇÃO VOCAL *cód. 1262	R\$ 5,50
1831	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1235	R\$ 15,00
1832	ESTUDO DE EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA) *cód. 90281	R\$ 52,00
974	IMITÂNCIOMETRIA *cód. 90247	R\$ 25,00
972	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) – AUDIOMETRIA VOCAL *cód. 90561	R\$ 28,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA) *cód. 90393	R\$ 52,00
873	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1235	R\$ 15,00
1833	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL *cód. 1773	R\$ 12,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO) *cód. 90334	R\$ 508,00
2174	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA) *cód. 90557	R\$ 200,00
1171	SERVIÇOS DE ANESTESIA OU CONTRASTE PARA EXAMES-SENDO O VALOR PARA ATÉ 50ML DE CONTRASTE. *cód. 90042	R\$ 92,00
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA *cód. 4071	R\$ 338,00
2134	PACOTE DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA 100 ML DE CONTRASTE *cód. 90341	R\$ 186,00
1187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR *cód. 924	R\$ 298,00
530	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL *cód. 90043	R\$ 520,00
316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES *cód. 926	R\$ 207,00
1227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA/CERVICAL/DORSAL/LOMBAR P/SEGMENTO *cód. 926	R\$ 207,00
521	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA *cód. 906	R\$ 207,00
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART. *cód. 907	R\$ 207,00

1173	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS *cód. 90045	R\$ 207,00
531	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA *cód. 925	R\$ 298,00
522	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE) *cód. 909	R\$ 207,00
524	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX *cód. 917	R\$ 298,00
1337	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS *cód. 918	R\$ 298,00
1812	TOMOGRÁFIA CONE BEAM *cód. 90375	R\$ 299,00
ULTRA-SONOGRAFIA		
1654	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90239	R\$ 45,00
1655	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90240	R\$ 50,00
1656	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90241	R\$ 70,00
424	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90242	R\$ 89,00
1814	LAUDO DE USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INDEPENDENTE DE FETO ÚNICO OU GEMELAR) REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90319	R\$ 67,00
423	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FÍGADO, VIASBILIARES, VESIC) *cód. 879	R\$ 78,00
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA) *cód. 877	R\$ 103,00
280	USG APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA) *cód. 6513	R\$ 78,00
460	USG DE ARTICULAÇÃO (VIDE SOLICITAÇÃO MÉDICA) *cód. 889	R\$ 78,00
243	USG DE BOLSA ESCROTAL *cód. 875	R\$ 103,00
872	USG DE MAMA *cód. 870	R\$ 65,00
454	USG DE TIREÓIDE *cód. 885	R\$ 78,00
1162	USG MÚSCULOS E GLÂNDULAS SALIVARES *cód. 90049	R\$ 78,00
1011	USG OBSTÉTRICA *cód. 873	R\$ 92,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR *cód.878	R\$ 222,00
1367	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER *cód. 880	R\$ 286,00
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO *cód. 90051	R\$ 247,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR *cód. 90246	R\$ 480,00
1161	USG ÓRGÃO E ESTRUTURA SUPERF. (TENDÕES, PÊNIS) *cód. 90050	R\$ 78,00
891	USG PÉLVICO (GINECOLÓGICO) *cód. 872	R\$ 78,00
1012	USG PÉLVICO (TRANSVAGINAL) *cód. 874	R\$ 78,00
261	USG PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) *cód. 885	R\$ 78,00
1341	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL) *cód. 876	R\$ 143,00

435	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) *cód. 881	R\$ 92,00
1975	USG TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO *cód. 90273	R\$ 65,00
1164	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS UNILATERAL *cód. 90053	R\$ 161,00
1680	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS BILATERAL *cód. 90054	R\$ 281,00
1165	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS UNILATERAL *cód. 90053	R\$ 161,00
1681	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS BILATERAL *cód. 6615	R\$ 281,00
1166	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS *cód. 90055	R\$ 124,00
1167	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS *cód. 90056	R\$ 182,00
1168	ECODOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAI E ILÍACAS *cód. 90057	R\$ 182,00
1170	ECODOPPLER DE STRESS MEDICAMENTOSO *cód. 90058	R\$ 315,00
1648	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL *cód. 3858	R\$ 143,00
1169	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER *cód. 90059	R\$ 143,00
1976	ECODOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES BILATERAL *cód. 90321	R\$ 214,00
1977	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUENCIA NUCAL (COM TN) FETO ÚNICO *cód. 90320	R\$ 130,00
1978	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUÊNCIA NUCAL (COM TN) GEMELAR *cód.90322	R\$ 234,00
1979	USG AXILAR *cód. 90323	R\$ 65,00
1647	RASTREAMENTO DE REFLUXO *cód. 7011	R\$ 136,00
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER *cód. 866	R\$ 161,00
2117	ECODOPPLER TRANSVAGINAL *cód. 90305	R\$ 285,00
2118	ECODOPPLER DE TIREOIDE *cód. 90306	R\$ 143,00
2119	ECODOPPLER DE ARTICULAÇÃO *cód. 90307	R\$ 143,00
2124	OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO *cód. 90312	R\$ 127,00
2125	MAMA E AXILA *cód. 90313	R\$ 99,00
2137	ULTRASSONOGRRAFIA PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE *cód. 90362	R\$ 526,00

LOTE 4	EXAMES – RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM (FÍSICA / IMPRESSA) ** CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1228	CRÂNIO PA + LATERAL ** *cód. 698	R\$ 18,00
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE ** *cód. 90198	R\$ 22,00
137	CRÂNIO PA / LATERAL / OBL. OU BRETTON – HIRTZ ** *cód. 710	R\$ 20,00
138	MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL ** *cód. 712	R\$ 21,00

125	ÓRBITAS PA - LATERAL - OBL – HIRTZ ** *cód.700	R\$ 20,00
1230	SEIOS DA FACEF.N. - M.N. – LATERAL ** *cód. 90199	R\$ 17,00
127	SEIOS DA FACE: F.N. M.N. LATERAL HIRTZ ** *cód.702	R\$ 18,00
1231	SELA TURCA - PA + LATERAL + BRETTOM ** *cód.703	R\$ 17,00
124	MAXILAR INFERIOR PA + OBLÍQUAS ** *cód. 699	R\$ 17,00
126	OSSOS DA FACE: M.N. - F.N - LATERAL – HIRTZ ** *cód.701	R\$ 20,00
136	ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL ** *cód. 708	R\$ 20,00
1130	ADENÓIDES – LATERAL ** *cód. 90032	R\$ 17,00
1336	CAVUM - LATERAL-HIRTZ OU BOCA ABERTA OU FECHADA ** *cód.706	R\$ 16,00
1131	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS ** *cód. 90033	R\$ 17,00
141	PANORÂMICA DE MANDÍBULA ** *cód. 713	R\$ 21,00
1232	PLANIGRAFIA DE FACE DOIS PLANOS ** *cód.90200	R\$ 53,00
1365	EMIÇÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO DE CLÍNICA TERCEIRA ** *cód.90233	R\$ 7,50
COLUNA VERTEBRAL		
805	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO ** *cód. 736	R\$ 19,00
919	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OBLÍQUAS ** *cód. 740	R\$ 20,00
920	COLUNA CERVICAL-FUNCIONAL OU DINÂMICA ** *cód. 741	R\$ 24,00
916	COLUNA DORSAL - AP + LATERAL ** *cód. 90034	R\$ 22,00
689	COLUNA LOMBO-SACRA ** *cód. 743	R\$ 26,00
653	COLUNA LOMBO SACRA C/OBL+SELET LS/51 ** *cód. 745	R\$ 36,00
747	COLUNA LOMBO - SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA ** *cód. 746	R\$ 40,00
917	COLUNA SACRO-CÓCCIX ** *cód. 738	R\$ 19,00
1133	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE ** *cód. 90035	R\$ 24,00
1134	COLUNA DORSO LOMBAR DINÂMICA P/ESCOLIOSE ** *cód.90036	R\$ 37,00
748	COL.TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILAGRA) ** *cód.747	R\$ 42,00
1132	COLUNA DORSAL A.P - LATERAL – OBLÍQUAS ** *cód. 90034	R\$ 22,00
ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES		
832	ESTERNO ** *cód. 758	R\$ 19,00
778	ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR ** *cód. 754	R\$ 18,00
821	COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO ** *cód. 757	R\$ 20,00
1087	COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO ** *cód. 757	R\$ 20,00
820	CLAVÍCULA DIREITA ** *cód. 756	R\$ 18,00
1086	CLAVÍCULA ESQUERDA ** *cód.756	R\$ 18,00
833	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES DIREITO ** *cód. 759	R\$ 19,00

1704	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES ESQUERDO ** *cód. 759	R\$ 19,00
756	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR ESQUERDO ** *cód.752	R\$ 18,00
777	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL ESQUERDO ** *cód.753	R\$ 18,00
1810	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR DIREITO ** *cód.753	R\$ 18,00
1811	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL DIREITO ** *cód.753	R\$ 18,00
794	BRAÇO DIREITO ** *cód. 755	R\$ 18,00
1085	BRAÇO ESQUERDO ** *cód.755	R\$ 18,00
863	COTOVELO DIREITO ** *cód. 761	R\$ 14,00
1089	COTOVELO ESQUERDO ** *cód. 761	R\$ 14,00
862	ANTEBRAÇO DIREITO ** *cód. 760	R\$ 15,00
1088	ANTEBRAÇO ESQUERDO ** *cód. 760	R\$ 15,00
1233	PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS DIREITO ** *cód. 764	R\$ 17,00
1091	PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS ESQUERDO ** *cód.764	R\$ 17,00
1234	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) DIREITO ** *cód.90201	R\$ 15,00
1703	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) ESQUERDO ** *cód.90201	R\$ 15,00
945	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA ** *cód. 763	R\$ 15,00
BACIA E MEMBROS INFERIORES		
265	BACIA DIREITA ** *cód. 789	R\$ 18,00
1701	BACIA ESQUERDA ** *cód. 789	R\$ 18,00
143	ARTICULAÇÃO SACRO – ILÍACA ** *cód.788	R\$ 18,00
142	ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL DIREITO ** *cód.787	R\$ 18,00
1093	ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL ESQUERDO ** *cód.787	R\$ 18,00
175	COXA OU FEMUR DIREITO ** *cód. 790	R\$ 21,00
1098	COXA OU FEMUR ESQUERDO ** *cód.790	R\$ 21,00
864	JOELHO AP + LATERAL DIREITO ** *cód.795	R\$ 16,00
1102	JOELHO AP + LATERAL ESQUERDO ** *cód. 795	R\$ 16,00
1036	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL DIREITO ** *cód. 796	R\$ 17,00
1103	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL ESQUERDO ** *cód.796	R\$ 17,00
245	PERNA DIREITA ** *cód. 792	R\$ 21,00
1099	PERNA ESQUERDA ** *cód.792	R\$ 21,00
247	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA DIREITO ** *cód. 793	R\$ 16,00
1702	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA ESQUERDO ** *cód. 793	R\$ 16,00
256	PÉ, OU PODODÁCTILOS DIREITO ** *cód. 798	R\$ 16,00
1106	PÉ, OU PODODÁCTILOS ESQUERDO ** *cód.798	R\$ 16,00

248	CALCÂNEO DIREITO ** *cód. 794	R\$ 18,00
1101	CALCÂNEO ESQUERDO ** *cód.794	R\$ 18,00
176	ESCANOMETRIA ** *cód.791	R\$ 22,00
865	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS DIREITO ** *cód. 799	R\$ 22,00
1104	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO ** *cód.799	R\$ 22,00
1037	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES ** *cód. 797	R\$ 18,00
ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX		
1361	RX ABDÔMEN SIMPLES AP ** *cód.819	R\$ 14,00
1362	RX ABDÔMEN AP LATERAL OU LOCALIZADA ** *cód.820	R\$ 21,00
1363	RX ABDÔMEN AGUDO ** *cód.822	R\$ 31,00
997	TÓRAX - PA ** *cód. 767	R\$ 16,00
996	TÓRAX – LORDÓTICA ** *cód.766	R\$ 13,00
1015	TÓRAX - PA + INSPIRAÇÃO + EXP. + LATERAL ** *cód. 773	R\$ 34,00
1013	TÓRAX PA E PERFIL ** *cód.771	R\$ 22,00
1016	TÓRAX - PA+ LATERAL OBLIQUAS ** *cód.774	R\$ 28,00
999	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA – LATERAL ** *cód. 769	R\$ 73,00
1014	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA - LATERAL OBLIQUAS ** *cód.772	R\$ 79,00
145	LARINGE ** *cód. 721	R\$ 14,00
1000	MEDIASTINO PA E PERFIL ** *cód.770	R\$ 21,00
APARELHO DIGESTIVO		
866	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA ** *cód.802	R\$ 43,00
147	ESÔFAGO ** *cód. 722	R\$ 25,00
162	ESTÔMAGO E DUODENO ** *cód. 807	R\$ 46,00
1346	ESÔFAGO - HIATO – ESÔFAGO E DUODENO ** *cód. 2975	R\$ 45,00
883	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO ** *cód. 809	R\$ 63,00
876	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE ** *cód. 804	R\$ 105,00
877	DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA ** *cód. 805	R\$ 45,00
365	ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE ** *cód.90324	R\$ 105,00
162	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (ADULTO) ** *cód.90038	R\$ 158,00
1345	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (INFANTIL) ** *cód. 90039	R\$ 93,00
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA		
2023	RAIO X PERIAPICAL *cód.4110	R\$ 20,00
449	RAIO X BITE – WING (INTERPROXIMAL) *cód.90559	R\$ 19,00
237	RAIO X OCLUSAL *cód.732	R\$ 44,00

2024	RAIO X POSTERIOR-ANTERIOR *cód.8463	R\$ 64,00
2025	RAIO X DA ATM SÉRIE COMPLETA (2 INCIDÊNCIAS) *cód.772	R\$ 79,00
2026	RAIO X PANORÂMICA COM LAUDO *cód.772	R\$ 79,00
2027	RAIO X PANORÂMICA SEM LAUDO *cód.6244	R\$ 69,00
2028	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO *cód.772	R\$ 79,00
2029	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO *cód.8463	R\$ 64,00
2032	FOTOS INTRA ORAL “SLIDES” 05 UNIDADES *cód.90326	R\$ 29,00
2033	FOTOS EXTRA ORAL 03 UNIDADES *cód.90327	R\$ 29,00
2034	PANORÂMICA COM TRAÇADO *cód.772	R\$ 79,00

	EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO	
334	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PR./PçS MICCIONAL *cód. 813	R\$ 106,00
827	URETROCISTOGRAFIA *cód. 818	R\$ 296,00
1236	CISTOSCOPIA *cód. 90040	R\$ 329,00
2019	VIDEOCISTOSCOPIA – URETEROSCOPIA *cód. 1328	R\$ 129,00
356	UROFLUXOMETRIA *cód.1305	R\$ 67,00
1734	DILATAÇÃO URETRAL AMBULATORIAL *cód.90394	R\$ 164,00
2021	PENISCOPIA *cód.3885	R\$ 109,00

LOTE 5	OFTALMOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2096	ACUIDADE VISUAL MONOCULAR *cód. 10218	R\$ 19,00
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE *cód. 1198	R\$ 395,00
1646	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL (COM PRÓTESE) *cód.21653	R\$ 1.316,00
1125	ANGIOFLUORESCINOGRAMA (BINOCULAR) *cód. 90026	R\$ 125,00
1124	ANGIOFLUORESCINOGRAMA (MONOCULAR) *cód.90025	R\$ 66,00
2097	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS *cód.2664	R\$ 50,00
1135	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR *cód. 90027	R\$ 85,00
299	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR *cód.6622	R\$ 50,00
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR *cód.2637	R\$ 421,00
1128	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR *cód.90030	R\$ 105,00
676	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR *cód.1201	R\$ 53,00
1138	CAPSULECTOMIA *cód.2605	R\$ 154,00
2084	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR *cód. 90359	R\$ 154,00

2077	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR *cód. 2632	R\$ 275,00
1150	CERATECTOMIA SUPERFICIAL *cód.90177	R\$ 40,00
1340	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE Córnea) BINOCULAR *cód. 1260	R\$ 105,00
1339	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE Córnea) MONOCULAR *cód.1205	R\$ 59,00
1143	CHECKUP DE GLAUCOMA *cód.90172	R\$ 26,00
2104	CHECK UP DE GLAUCOMA INFANTIL (MONOCULAR) *cód.90172	R\$ 26,00
1352	CIRURGIA - ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA *cód.10367	R\$ 368,00
1238	CIRURGIA - ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA *cód.90076	R\$ 263,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK) *cód. 9088	R\$ 1.645,00
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK) *cód.2480	R\$ 658,00
1139	CIRURGIA DE ESTRABISMO *cód.90074	R\$ 341,00
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)*cód.2680	R\$ 682,00
1154	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA *cód.90180	R\$ 776,00
2001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ESCLERAL *cód.2617	R\$ 768,00
1137	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR *cód.90073	R\$ 66,00
1136	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR *cód.90072	R\$ 40,00
2057	CROSSLINKING CORNEANO *cód.726	R\$ 329,00
2094	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (MONOCULAR) *cód. 90328	R\$ 24,00
2078	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (BINOCULAR) *cód.6623	R\$ 49,00
1157	DACRIOCISTORRINOSTOMIA *cód.2669	R\$ 816,00
1152	ENTRÓPIO, ECTRÓPIO, TRIQUÍASE *cód.90179	R\$ 230,00
1151	EXERÉSE DE CALÁZIO (CALÁSIO) *cód.90178	R\$ 85,00
1149	EXERÉSE TUMOR DE ESCLERA *cód.90176	R\$ 257,00
1142	EXERÉSE TUMOR *cód.90395	R\$ 145,00
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR *cód.2607	R\$ 928,00
1661	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR *cód.867	R\$ 219,00
1148	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO (FACECTOMIA) *cód.90175	R\$ 846,00
1237	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA C/ LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR PRESSÃO *cód.90071	R\$ 145,00
2079	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO *cód.11174	R\$ 275,00
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER) *cód.2600	R\$ 2.415,00
2067	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR *cód.8351	R\$ 1.220,00
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA *cód.1790	R\$ 2.654,00

2061	INJEÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (AVASTIN)*cód.2589	R\$ 526,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR *cód.90023	R\$ 64,00
675	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR*cód. 1200	R\$ 32,00
688	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)*cód.1204	R\$ 93,00
2095	MOTILIDADE OCULAR MONOCULAR *cód.2659	R\$ 9,50
1344	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR *cód.2445.	R\$ 526,00
1126	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR *cód.90028	R\$ 53,00
871	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR *cód.868	R\$ 33,00
1348	PROCED. AMBULATORIAL EVISCERAÇÃO*cód.90003	R\$ 500,00
1241	PROCED. AMBULATORIAL LAGOFTALMO *cód.2638	R\$ 337,00
1240	PROCED. AMBULATORIAL XANTELASMA *cód.2634	R\$ 198,00
1129	PTERÍGIO – EXÉRESE *cód.90031	R\$ 198,00
1153	PTOSE PALPEBRAL E COLOMBA DE PÁLPEBRA *cód.2637	R\$ 421,00
1147	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL *cód.2592	R\$ 303,00
1144	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE *cód.2646	R\$ 395,00
1347	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA *cód.2657	R\$ 421,00
1158	RECONSTITUIÇÃO VIAS LACRIMAIS *cód.2670	R\$ 540,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR *cód.90329	R\$ 357,00
1239	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA *cód.2641	R\$ 948,00
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR *cód.11195	R\$ 498,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR *cód.6624	R\$ 105,00
1123	RETINOGRAFIA MONOCULAR *cód.90024	R\$ 59,00
1156	SIMBLÉFARO *cód.90182	R\$ 277,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA *cód.2591	R\$ 351,00
2074	SUTURA DE CÓRNEA *cód.2598	R\$ 384,00
2075	SUTURA DE ESCLERA *cód.2595	R\$ 384,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1751	R\$ 53,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1753	R\$ 217,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1755	R\$ 351,00
1145	TUMOR DE CONJUNTIVA *cód.90173	R\$ 158,00
1662	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (OCT) *cód.2925	R\$ 439,00
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR *cód.2615	R\$ 747,00
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER *cód.11171	R\$ 3.203,00

2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER *cód.11172	R\$ 3.600,00
2064	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER *cód.11172	R\$ 3.600,00
2120	EXAME DE BIOMICROSCOPIA BINOCULAR *cód.6621	R\$ 12,00
2121	EXAME DE GONIOCOPIA BINOCULAR *cód.90311	R\$ 26,00
2122	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR *cód.2603	R\$ 876,00
2123	TRABECULECTOMIA *cód.2621	R\$ 985,00
1146	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL *cód. 90558	R\$ 442,00

LOTE 6	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA *cód. 90144	R\$ 17,00
1256	ACIDO CÍTRICO *cód.90095	R\$ 3,50
1253	ACIDO FOLICO *cód.90090	R\$ 20,00
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA *cód.467	R\$ 5,50
1824	ANCA C *cód.90376	R\$ 34,00
1823	ANCA P *cód.90379	R\$ 34,00
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA *cód.90213	R\$ 63,00
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI *cód.90208	R\$ 23,00
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI *cód.90203	R\$ 23,00
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B *cód.90125	R\$ 23,00
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B *cód.90126	R\$ 23,00
765	ANTIBIOGRAMA *cód.577	R\$ 6,50
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS *cód.578	R\$ 13,00
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IGA *cód.90188	R\$ 27,00
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IGG *cód.90186	R\$ 27,00
918	ANTIC ANTIGLIADINA IGM *cód.90187	R\$ 39,00
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO *cód.230	R\$ 45,00
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG *cód.90145	R\$ 21,00
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM *cód.90146	R\$ 21,00

1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA) *cód. 90128	R\$ 5,50
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE *cód.90147	R\$ 23,00
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE *cód.90133	R\$ 23,00
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH *cód.319	R\$ 52,00
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS *cód. 90135	R\$ 17,00
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM *cód.388	R\$ 20,00
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PESQUISA E/OU DOSAGEM *cód.513	R\$ 18,00
1302	ASPERGILUS , RFC *cód.90206	R\$ 12,00
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG *cód.90150	R\$ 46,00
165	BACTEROSCOPIA (GRAM) *cód.553	R\$ 3,50
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA *cód.2640	R\$ 50,00
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG *cód.780	R\$ 68,00
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM *cód.780	R\$ 68,00
1323	CA – 125 *cód.90218	R\$ 25,00
1295	CA 15/3 *cód.90151	R\$ 17,00
1322	CA 19-9 *cód.90217	R\$ 25,00
1350	CA 72-4 *cód.90396	R\$ 47,00
1272	CANDIDIASE , RFC *cód. 90120	R\$ 12,00
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /OU/ CARIOTIPO BANDA G *cód.666	R\$ 358,00
465	CERULOPLASMINA *cód. 172	R\$ 4,50
1303	CHAGAS , EIE *cód. 90207	R\$ 12,00
1349	CHAGAS , RFC *cód.6550	R\$ 12,00
1268	CISTICERCOSE , HA *cód. 90113	R\$ 5,50
1269	CISTICERCOSE , RFC *cód. 90114	R\$ 12,00
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVICO-VAGINAL (PAPANICOLAU) *cód.654	R\$ 18,00
1278	CLAMIDIA IGG - IFI *cód. 90170	R\$ 13,00
1279	CLAMIDIA IGM - IFI *cód. 90171	R\$ 13,00
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO *cód. 90082	R\$ 4,50
254	CLEARANCE DE CREATININA *cód.432	R\$ 4,50
287	CLEARANCE DE FOSFATO *cód.433	R\$ 4,50
289	CLEARANCE DE UREIA *cód.434	R\$ 4,50
1265	COAGULOGAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS) *cód.90111	R\$ 7,50
1249	COLESTEROL (VLDL) *cód.90087	R\$ 5,50

1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO *cód. 90077	R\$ 3,50
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS *cód.206	R\$ 4,50
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS *cód.208	R\$ 4,50
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO) *cód.421	R\$ 20,00
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS *cód. 90315	R\$ 8,50
1248	CREATINA *cód. 90086	R\$ 3,50
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO *cód.564	R\$ 7,50
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA) *cód.90141	R\$ 7,50
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(UROCULTURA) *cód. 90142	R\$ 6,50
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SWAB - SECREÇÃO*cód.571	R\$ 68,0
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS *cód.90397	R\$ 41,00
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS*cód.580	R\$ 41,00
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS *cód.584	R\$ 5,50
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS) *cód.1876	R\$ 19,00
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS) *cód.1876	R\$ 19,00
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE *cód.90399	R\$ 42,00
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO *cód.124	R\$ 3,50
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) *cód.332	R\$ 12,00
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) *cód.189	R\$ 5,50
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) *cód.188	R\$ 13,00
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) *cód.184	R\$ 5,50
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) *cód.190	R\$ 13,00
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE *cód.289	R\$ 4,50
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO *cód.209	R\$ 4,5
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE *cód.6503	R\$ 4,50
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) *cód.212	R\$ 4,50
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT) *cód.259	R\$ 4,50
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA *cód.228	R\$ 4,50

1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) *cód.209	R\$ 4,50
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA *cód.6502	R\$ 4,50
1297	DÍMERO D *cód.90153	R\$ 107,00
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO *cód.90154	R\$ 60,00
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA *cód.505	R\$ 12,00
731	DOSAGEM DE ACETONA *cód.141	R\$ 3,50
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO *cód.609	R\$ 3,50
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO *cód.610	R\$ 3,50
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO *cód.599	R\$ 3,50
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO *cód.120	R\$ 3,50
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO *cód.528	R\$ 20,00
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO *cód.484	R\$ 12,00
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) *cód.511	R\$ 13,00
411	DOSAGEM DE ALDOLASE *cód.157	R\$ 5,50
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA *cód.495	R\$ 12,00
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA *cód.170	R\$ 5,50
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA *cód.382	R\$ 20,00
342	DOSAGEM DE AMILASE *cód.121	R\$ 3,50
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA *cód.506	R\$ 12,00
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA *cód.383	R\$ 17,00
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES *cód.122	R\$ 3,50
993	DOSAGEM DE CALCIO *cód.123	R\$ 3,50
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL *cód.159	R\$ 4,50
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA *cód.531	R\$ 22,00
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA *cód.593	R\$ 5,50
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS *cód.401	R\$ 41,00
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA *cód.90214	R\$ 41,00
904	DOSAGEM DE CHUMBO *cód.614	R\$ 20,00
905	DOSAGEM DE COBRE *cód.615	R\$ 4,50
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL *cód.161	R\$ 4,50
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL *cód.160	R\$ 4,50
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL *cód.126	R\$ 3,50
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE *cód.145	R\$ 5,50
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 *cód.333	R\$ 21,00
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 *cód.334	R\$ 21,00
562	DOSAGEM DE CREATININA *cód.127	R\$ 3,50
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) *cód.163	R\$ 5,50
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB *cód.164	R\$ 5,50

659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) *cód.496	R\$ 12,00
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA *cód.165	R\$ 5,50
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL *cód.487	R\$ 13,00
702	DOSAGEM DE ESTRIOL *cód.499	R\$ 15,00
597	DOSAGEM DE ESTRONA*cód.488	R\$ 12,00
1009	DOSAGEM DE FATOR II *cód.237	R\$ 21,00
270	DOSAGEM DE FATOR IX *cód.242	R\$ 21,00
1023	DOSAGEM DE FATOR V *cód.239	R\$ 24,00
241	DOSAGEM DE FATOR VII *cód.240	R\$ 42,00
269	DOSAGEM DE FATOR VIII *cód.241	R\$ 21,00
271	DOSAGEM DE FATOR X *cód.243	R\$ 21,00
501	DOSAGEM DE FENITOINA*cód.537	R\$ 44,00
558	DOSAGEM DE FERRITINA*cód.191	R\$ 20,00
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO*cód.146	R\$ 4,50
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO*cód.223	R\$ 6,50
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL*cód.147	R\$ 3,50
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA*cód.128	R\$ 3,50
697	DOSAGEM DE FOSFORO*cód.129	R\$ 3,50
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA*cód.153	R\$ 3,50
968	DOSAGEM DE FRUTOSE*cód.618	R\$ 3,50
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)*cód.148	R\$ 4,50
706	DOSAGEM DE GLICOSE*cód.130	R\$ 3,50
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE *cód.167	R\$ 46,00
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) *cód.477	R\$ 9,50
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL *cód.423	R\$ 4,50
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA *cód.220	R\$ 2,50
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC *cód.213	R\$ 4,50
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA *cód.180	R\$ 12,00
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) *cód.490	R\$ 13,00
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)*cód.476	R\$ 9,50
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)*cód.479	R\$ 12,00
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)*cód.491	R\$ 12,00
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)*cód.335	R\$ 21,00
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)*cód.338	R\$ 12,00
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)*cód.339	R\$ 21,00
570	DOSAGEM DE INSULINA*cód.478	R\$ 13,00

684	DOSAGEM DE LIPASE*cód.131	R\$ 3,50
520	DOSAGEM DE LITIO*cód.540	R\$ 3,50
203	DOSAGEM DE MAGNESIO *cód.132	R\$ 3,50
1299	DOSAGEM DE METANEFRIINA NA URINA*cód.90156	R\$ 38,00
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA*cód.437	R\$ 11,00
204	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS*cód.133	R\$ 3,50
493	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C*cód.664	R\$ 17,00
471	DOSAGEM DE POTÁSSIO*cód.134	R\$ 3,50
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA*cód.501	R\$ 13,00
783	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA*cód.341	R\$ 12,00
422	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)*cód.454	R\$ 3,50
475	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS *cód.135	R\$ 2,50
479	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES *cód.136	R\$ 3,50
378	DOSAGEM DE RENINA *cód.502	R\$ 12,00
712	DOSAGEM DE SÓDIO *cód.137	R\$ 3,50
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) *cód.508	R\$ 17,00
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) *cód.497	R\$ 19,00
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA *cód.503	R\$ 13,00
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE *cód.661	R\$ 15,00
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA *cód.510	R\$ 19,00
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) *cód.482	R\$ 11,00
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) *cód.493	R\$ 15,00
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO -OXALACÉTICA (TGO) *cód.138	R\$ 3,50
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP) *cód.139	R\$ 3,50
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA *cód.183	R\$ 5,50
514	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES *cód.152	R\$ 4,50
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) *cód.483	R\$ 11,00
1827	DOSAGEM DE TROPONINA *cód.13805	R\$ 28,00
730	DOSAGEM DE UREIA *cód.140	R\$ 3,50
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12 *cód.194	R\$ 20,00
933	DOSAGEM DE ZINCO *cód.616	R\$ 20,00
1252	ELETROFORESE DE GLÍCO PROTEÍNAS *cód. 90088	R\$ 5,50
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA *cód.247	R\$ 6,50
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA *cód.90110	R\$ 9,50
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS *cód.176	R\$ 5,50
608	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS *cód.177	R\$ 6,50

768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) *cód.224	R\$ 4,50
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR *cód.90096	R\$ 13,00
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES *cód. 90112	R\$ 12,00
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) *cód.557	R\$ 4,50
1255	FENOBARBITAL *cód. 90094	R\$ 22,00
1244	FOSFOLIPIDIOS *cód. 90078	R\$ 3,50
1300	FRUTOSAMINA *cód.90158	R\$ 15,00
192	GASOMETRIA *cód.1291	R\$ 57,00
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX) *cód.90115	R\$ 4,50
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA *cód. 90102	R\$ 4,50
199	HEMATOCRITO *cód.219	R\$ 2,50
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS *cód.573	R\$ 85,00
383	HEMOGRAMA COMPLETO *cód.248	R\$ 5,50
1285	HERPES VÍRUS , IFD *cód. 90204	R\$ 13,00
1203	HLA-B27 *cód.90159	R\$ 64,00
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE *cód.90160	R\$ 42,00
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS *cód.412	R\$ 2,50
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO *cód. 90122	R\$ 12,00
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST) *cód.90398	R\$ 8,50
1324	LAMOTRIGINA *cód.90219	R\$ 135,00
1025	LEUCOGRAMA *cód.226	R\$ 4,50
1243	LIPÍDIOS TOTAIS *cód. 90079	R\$ 3,50
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER *cód.90093	R\$ 20,00
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE) *cód. 90205	R\$ 4,50
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO) *cód.90100	R\$ 2,50
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE *cód.90116	R\$ 5,50
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP) *cód.90216	R\$ 356,00
1282	PESQUISA DE ALBUMINA *cód. 90202	R\$ 2,50
787	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA *cód.343	R\$ 13,00
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA *cód.344	R\$ 13,00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS *cód.308	R\$ 5,50
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO *cód.331	R\$ 12,00

476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) *cód.399	R\$ 21,00
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA *cód.317	R\$ 13,00
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) *cód.271	R\$ 4,50
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) *cód.378	R\$ 13,00
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 *cód.371	R\$ 23,00
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA *cód.353	R\$ 21,00
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA *cód.296	R\$ 7,50
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO) *cód.326	R\$ 21,00
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO *cód.354	R\$ 21,00
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO *cód.323	R\$ 21,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) *cód.324	R\$ 21,00
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) *cód.359	R\$ 21,00
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM *cód.355	R\$ 21,00
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) *cód.356	R\$ 23,00
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) *cód.357	R\$ 23,00
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA *cód.379	R\$ 21,00
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) *cód.347	R\$ 23,00
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) *cód.349	R\$ 23,00
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA *cód.400	R\$ 21,00
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS *cód.397	R\$ 14,00
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA *cód.372	R\$ 21,00
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) *cód.375	R\$ 38,00
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) *cód.362	R\$ 23,00
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) *cód.363	R\$ 23,00
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA *cód.342	R\$ 21,00
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR *cód.358	R\$ 21,00

831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES *cód.367	R\$ 21,00
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS *cód.398	R\$ 14,00
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA *cód.373	R\$ 23,00
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) *cód.376	R\$ 25,00
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA *cód.6511	R\$ 31,00
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR *cód.351	R\$ 36,00
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) *cód.384	R\$ 17,00
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) *cód.365	R\$ 23,00
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) *cód.364	R\$ 23,00
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO *cód.551	R\$ 4,50
745	PESQUISA DE CELULAS LE *cód.221	R\$ 5,50
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA *cód.442	R\$ 4,50
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) *cód.416	R\$ 2,50
288	PESQUISA DE EOSINÓFILOS *cód.409	R\$ 2,50
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA *cód.468	R\$ 5,50
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA) *cód.624	R\$ 19,00
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOÍDE (WAALER-ROSE) *cód.306	R\$ 5,50
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) *cód.196	R\$ 2,50
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL *cód.411	R\$ 2,50
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (POR AMOSTRA) *cód.1443	R\$ 17,00
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI *cód.572	R\$ 21,00
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA *cód.336	R\$ 12,00
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI) *cód. 413	R\$ 2,50
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES *cód.414	R\$ 2,50
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES *cód.415	R\$ 2,50
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS *cód.424	R\$ 3,50
1257	PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA *cód.90098	R\$ 2,50
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES *cód.426	R\$ 13,00

214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES *cód.418	R\$ 2,50
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES *cód.419	R\$ 2,50
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES *cód.420	R\$ 2,50
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (XQ 27.3) *cód.677	R\$ 3.554,00
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA) 569	R\$ 17,00
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA ENVIO PARA ANÁLISE *cód.113	R\$ 13,00
651	PROLACTINA *cód.492	R\$ 13,00
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL *cód.90161	R\$ 57,00
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL *cód.90162	R\$ 118,00
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO *cód.207	R\$ 4,50
708	PROVA DO LACO *cód.204	R\$ 4,50
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE *cód.639	R\$ 3,50
1320	PTH *cód.90215	R\$ 34,00
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS *cód.236	R\$ 4,50
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA *cód.90332	R\$ 14,00
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IGG *cód.6576	R\$ 40,00
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IGM *cód.6575	R\$ 40,00
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA) *cód.90139	R\$ 4,50
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO) *cód.90140	R\$ 4,50
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA) *cód.90138	R\$ 4,50
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO) *cód.90211	R\$ 4,50
1317	SEDIMENTO CORADO *cód. 90212	R\$ 3,50
1245	SÓDIO HEMATICO *cód.90080	R\$ 3,50
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA *cód.90165	R\$ 32,00
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA *cód.90166	R\$ 33,00
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA *cód.90167	R\$ 32,00
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA *cód.90168	R\$ 33,00
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE *cód.90169	R\$ 25,00
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP *cód.516	R\$ 13,00
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO) *cód.518	R\$ 20,00
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS *cód.193	R\$ 8,50
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS *cód.90316	R\$ 4,50
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO *cód.222	R\$ 4,50

230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS *cód.290	R\$ 13,00
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS *cód.291	R\$ 13,00
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) *cód.235	R\$ 4,50
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO) *cód.90109	R\$ 4,50
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE) *cód.1885	R\$ 137,00
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA *cód.90137	R\$ 4,50
1246	UROBILINOGENIO *cód.90081	R\$ 3,50
1307	VITAMINA D *cód.90163	R\$ 20,00
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI *cód.90164	R\$ 78,00
2112	CTX-INTERLIGADORES C TERMINAIS BETA –CROSS-LAPS (INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE) *cód.90333	R\$ 90,00
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) *cód.393	R\$ 206,00
426	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) *cód.394	R\$ 170,00
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS		
28	ANÁTOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA) *cód.81052	R\$ 44,00
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) *cód.696	R\$ 144,00

	PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
505	COLPOSCOPIA *cód.1155	R\$ 33,00
2014	BIÓPSIA DE VULVA, OU DE VAGINA, OU DO COLO UTERINO *cód.90417	R\$ 55,00
2015	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO *cód.90414	R\$ 33,00
2016	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO *cód.90418	R\$ 49,00
2017	INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE *cód.90419	R\$ 49,00
2018	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) *cód.1175	R\$ 49,00

LOTE 06	CIRURGIAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1649	ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA *cód.90373	R\$ 960,00
1650	SERVIÇOS DE ANESTESIA *cód.5013	R\$ 480,00
2147	SERVIÇOS DE ANESTESIA (acima de uma cirurgia) *cód.90386	R\$ 720,00

CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1357	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE FACE E BOCA (SEM USO DE MATERIAL) *cód.90511	R\$ 500,00
1358	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE UMA PLACA DE TITÂNIO 2.0) *cód.4853	R\$ 800,00
1359	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE DUAS PLACAS DE TITÂNIO 2.0) *cód. 90560	R\$ 1.100,00
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE OPN *cód.11086	R\$ 559,20
1712	OSTEOTOMIA DA MAXILA *cód.11077	R\$ 559,20
1713	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA *cód.11078	R\$ 559,20
1714	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DA MAXILA *cód.11087	R\$ 559,20
1715	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO *cód.11101	R\$ 559,20
1716	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MAXILA - LEFORT I/II *cód.11083	R\$ 559,20
1717	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MANDÍBULA *cód.11082	R\$ 559,20
1719	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL *cód.11085	R\$ 559,20
1720	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR *cód.11103	R\$ 559,20
1721	TRATAMENTO/EXTRAÇÃO DENTÁRIA PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS *cód.90424	R\$ 559,20
1722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS ORO-MAXILARES *cód.2566	R\$ 559,20
1723	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR *cód.4099	R\$ 559,20
CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1160	SEPTOPLASTIA +TURBINECTOMIA BILATERAL *cód.90184	R\$ 559,20
1353	CIRURGIA DE SINUSECTOMIA *cód.2467	R\$ 559,20
1354	MICROCIRURGIA DE LARINGE *cód.2457	R\$ 559,20
1355	MICROCIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA *cód.2433	R\$ 559,20
1356	MICROCIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA *cód.2423	R\$ 559,20
1175	ADENOIDECTOMIA *cód.2449	R\$ 559,20
1376	ADENOTONSILECTOMIA *cód.2454	R\$ 559,20
1176	AMIGDALECTOMIA *cód.90183	R\$ 559,20
1159	ADENO-AMIGDALECTOMIA *cód.90423	R\$ 559,20
1377	BIÓPSIA EXCISIONAL DE FARINGE *cód.90	R\$ 300,00
1378	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)-MAXILAR *cód.11028	R\$ 559,20
1379	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)-ETMOIDECTOMIA *cód.90425	R\$ 559,20

1380	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)-FRONTAL *cód.90425	R\$ 559,20
1381	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)-ESFONIDECTOMIA *cód.90425	R\$ 559,20
1382	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSALPOLIPECTOMIA(PÓLIPO ANTRO-COANALKILLIAM) *cód.90426	R\$ 559,20
1383	CIRURGIA ENDOSCÓPICA PARA EPISTAXE *cód.2906	R\$ 559,20
1384	CIRURGIA GLÂNDULAS SALIVARES (BIÓPSIA EXCISIONAL) *cód.90427	R\$ 559,20
1386	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO FARÍNGEO *cód.2444	R\$ 120,00
1387	EPISTAXE: TAMPONAMENTO ÂNTERO-POSTERIOR *cód.2448	R\$ 120,00
1389	EXÉRESE DE RÁBULA/MUCOCELE *cód.8510	R\$ 559,20
1391	MASTOIDECTOMIA *cód.2434	R\$ 559,20
1392	MERINGOTOMIA DE LARINGE DE TUBO DE VENTILAÇÃO *cód.90422	R\$ 559,20
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OPN (OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ) *cód.11086	R\$ 559,20
1394	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO *cód.90428	R\$ 60,00
1395	TURBINECTOMIA *cód.2429	R\$ 559,20
1396	TIMPANOPLASTIA *cód.2440	R\$ 559,20
1397	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA *cód.90429	R\$ 559,20
1724	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS *cód.2559	R\$ 559,20
1725	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL *cód.93	R\$ 559,20
1726	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA *cód.2263	R\$ 559,20
1388	FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA *cód.90430	R\$ 559,20
2140	ENXERTO COMPOSTO *cód.2292	R\$559,20
2141	ALONGAMENTO DE COLUMELA *cód.2555	R\$559,20
	CIRURGIA DE UROLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1369	RTU PRÓSTATA *cód.3842	R\$ 559,20
1370	RTU BEXIGA *cód.1060	R\$ 559,20
1371	POSTECTOMIA *cód.3836	R\$ 559,20
1373	INSERÇÃO CATETER DUPLO J + URETEROLITOTRIPSIA *cód.3822	R\$ 559,20
1727	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DUPLO J *cód.4679	R\$ 559,20
1728	RETIRADA DE CATETER DUPLO J *cód.90562	R\$ 559,20
818	TRATAMENTO CIRÚRGICO/CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOSPIA *cód.90431	R\$ 559,20
344	BIÓPSIA DE BEXIGA *cód.1060	R\$ 559,20
1730	BIÓPSIA DE PRÓSTATA *cód.1059	R\$ 559,20
621	BIÓPSIA DE TESTÍCULO *cód.86	R\$ 559,20
616	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL *cód.87	R\$ 559,20
617	BIÓPSIA DE PÊNIS *cód.88	R\$ 559,20

625	BIÓPSIA DE URETER *cód.111	R\$ 559,20
399	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO *cód.85	R\$ 559,20
624	BIÓPSIA DE URETRA *cód.110	R\$ 559,20
1731	VASECTOMIA *cód.3840	R\$ 559,20
1732	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE *cód.3859	R\$ 559,20
1733	CISTOLITOTRIPSIA *cód.3799	R\$ 559,20
1734	DILATAÇÃO URETRAL EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.1963	R\$ 559,20
1735	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL *cód.3871	R\$ 559,20
1737	PROSTATECTOMIA *cód.3843	R\$ 559,20
1738	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPISPÁDIA *cód.3883	R\$ 559,20
1739	ORQUIECTOMIA *cód.3849	R\$ 559,20
1740	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIPOSPÁDIA (1º OU 2º TEMPO) *cód.3881	R\$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE *cód.3783	R\$ 559,20
1741	RETIRADA CIRÚRGICA DE CISTO EPIDÍDIMO *cód.3860	R\$ 559,20
1742	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARICOCELE *cód.3862	R\$ 559,20
1729	TRATAMENTO CIRÚRGICO – URETEROLITOTRIPSIA *cód.1225	R\$ 559,20
	CIRURGIA DE ORTOPEDIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1401	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO *cód.8522	R\$ 559,20
1402	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO DE GATILHO *cód.3240	R\$ 559,20
1403	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE CISTO SINOVIAl *cód.3690	R\$ 559,20
1404	TENÓLISE *cód.7547	R\$ 559,20
1405	TENORRAFIA *cód.7551	R\$ 559,20
1406	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ANTEBRAÇO *cód.3286	R\$ 559,20
1407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DIÁFISE *cód.3611	R\$ 559,20
1408	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DISTAL *cód.3611	R\$ 559,20
1409	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DISTAL *cód.3504	R\$ 559,20
1410	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DIÁFISE *cód.3504	R\$ 559,20
1743	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃO E PUNHO *cód.3256	R\$ 559,20
1744	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO SUPERIOR *cód.7566	R\$ 559,20
1745	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO INFERIOR *cód.7527	R\$ 559,20
1746	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE PÉ/TARSO *cód.3598	R\$ 559,20

1747	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE DEDO *cód.7526	R\$ 559,20
1748	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS *cód.3510	R\$ 559,20
1750	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO *cód.3675	R\$ 559,20
1751	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSO *cód.3670	R\$ 559,20
1752	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA *cód.3668	R\$ 559,20
1753	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO *cód.3605	R\$ 559,20
1754	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA (DEDO EXTRA) *cód.3254	R\$ 559,20
1755	TENOSINOECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR *cód.7553	R\$ 559,20
1756	TENOPLASTIA *cód.7550	R\$ 559,20
1757	TENODESE *cód.3680	R\$ 559,20
1758	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA *cód.3129	R\$ 559,20
1759	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE MÃO *cód.3301	R\$ 559,20
1760	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE RÁDIO/ULNA *cód.3298	R\$ 559,20
1761	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ÚMERO *cód.3204	R\$ 559,20
1762	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE REGIÃO TROCANTERIANA *cód.3503	R\$ 559,20
1763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE COLO DO FÊMUR *cód.3500	R\$ 559,20
1764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE PÉ *cód.3657	R\$ 559,20
1765	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA *cód.3563	R\$ 559,20
1766	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE METÁFISE TIBIAL *cód.3634	R\$ 559,20
1767	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA *cód.3122	R\$ 559,20
1768	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FALANGES DA MÃO *cód.3285	R\$ 559,20
1769	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA *cód.3123	R\$ 559,20
1770	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO *cód.3203	R\$ 559,20
1771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS *cód.3290	R\$ 559,20
1772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METÁFISE DISTAL/PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3313	R\$ 559,20

1773	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA *cód.3535	R\$ 559,20
1774	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO CALCÂNEO *cód.3663	R\$ 559,20
1775	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE QUADRIL *cód.3494	R\$ 559,20
1776	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE JOELHO *cód.3561	R\$ 559,20
1777	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3295	R\$ 559,20
1778	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA MÃO *cód.3324	R\$ 559,20
1779	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA *cód.3494	R\$ 559,20
1780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS PÉ *cód.3246	R\$ 559,20
1781	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR *cód.3443	R\$ 559,20
1783	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA TÍBIA E/OU FÍBULA *cód.3543	R\$ 559,20
1784	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OSSOS DO PÉ *cód.3625	R\$ 559,20
1785	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DO FÊMUR *cód.3443	R\$ 559,20
1786	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA FEMOROPATELAR *cód.3494	R\$ 559,20
1787	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE JOELHO *cód.3537	R\$ 559,20
1788	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA CINTURA ESCAPULAR *cód.3171	R\$ 559,20
1789	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PUNHO *cód.3271	R\$ 559,20
1790	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO TORNOZELO *cód.3609	R\$ 559,20
1791	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ESCAPULO-UMERAL *cód.3127	R\$ 559,20
1792	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COTOVELO *cód.3174	R\$ 559,20
1793	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3297	R\$ 559,20
1794	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE ÚMERO *cód.3206	R\$ 559,20
1795	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO MÃO *cód.3622	R\$ 559,20
1797	EPIFISIOLISE *cód.3479	R\$ 559,20
	CIRURGIA VASCULAR EM CENTRO CIRÚRGICO	
1798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA UNILATERAL *cód.2843	R\$ 559,20
1799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA BILATERAL *cód.2844	R\$ 559,20
1411	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES EM MIE *cód.90343	R\$ 615,12

1801	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO *cód.2169	R\$ 645,88
1802	LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA *cód.2169	R\$ 615,12
1803	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO *cód.3256	R\$ 559,20
1804	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR *cód.7506	R\$ 559,20
1805	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR *cód.7527	R\$ 559,20
1806	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PÉ/TARSO *cód.3598	R\$ 559,20
1807	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDO *cód.7526	R\$ 559,20
1808	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS *cód.3510	R\$ 615,12
1809	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA *cód.11414	R\$ 615,12
2126	DEBRIDAMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.90314	R\$559,20
CIRURGIA GERAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1412	ATRESIA DE ESÔFAGO COM FÍSTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2951	R\$ 559,20
1413	ATRESIA DE ESÔFAGO SEM FISTULA (DUPLAESTOMIA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2983	R\$ 559,20
1414	AUTOTRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA *cód.838	R\$ 559,20
1415	ESOFAGEQUITOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA *cód.2955	R\$ 559,20
1416	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA *cód.2958	R\$ 559,20
1417	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA) *cód.2949	R\$ 559,20
1418	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA) *cód.2983	R\$ 559,20
1419	ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA *cód.90432	R\$ 559,20
1420	ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA *cód.90433	R\$ 559,20
1421	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA CERVICAL *cód.3988	R\$ 559,20
1422	FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA *cód.3988	R\$ 559,20
1423	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO *cód.1828	R\$ 240,00
1424	MEGAESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90435	R\$ 559,20
1425	REINTERVENÇÃO CIRÚRGICA SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA *cód.1852	R\$ 559,20
1426	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA *cód.90436	R\$ 559,20
1427	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA-CÓLON OU TUBO GÁSTRICO *cód.1781	R\$ 559,20
1428	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS *cód.2980	R\$ 559,20
1429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR *cód.2977	R\$ 559,20
1430	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA *cód.90563	R\$ 559,20

1431	ESOFAGORRAFIA CERVICAL *cód.2955	R\$ 559,20
1432	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO *cód.2945	R\$ 559,20
1433	COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA *cód.7014	R\$ 559,20
1434	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL(QUALQUER TÉCNICA) *cód.3020	R\$ 559,20
1435	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA *cód.2946	R\$ 559,20
1436	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA *cód.2950	R\$ 559,20
1437	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA *cód.2952	R\$ 559,20
1438	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA *cód.2952	R\$ 559,20
1439	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA *cód.2950	R\$ 559,20
1440	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA *cód.2950	R\$ 559,20
1441	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA *cód.7007	R\$ 559,20
1442	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA *cód.7005	R\$ 559,20
1443	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA *cód.7016	R\$ 559,20
1444	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL *cód.2987	R\$ 559,20
1445	GASTROENTEROANASTOMOSE *cód.2956	R\$ 559,20
1446	GASTRORRAFIA *cód.2954	R\$ 559,20
1447	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES *cód.2981	R\$ 559,20
1448	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO SÓLIDA *cód.2978	R\$ 559,20
1449	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE *cód.2962	R\$ 559,20
1450	MENBRANAANTRAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90437	R\$ 559,20
1451	PILOROPLASTIA *cód.2967	R\$ 559,20
1452	REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90564	R\$ 559,20
1453	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA-QUALQUER TÉCNICA *cód.7015	R\$ 559,20
1454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS *cód.2980	R\$ 559,20
1455	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM *cód.2970	R\$ 559,20
1456	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA(OPERAÇÃO DE DRENAGEM) *cód.2973	R\$ 559,20
1457	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA *cód.2973	R\$ 559,20
1458	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA) *cód.7613	R\$ 559,20
1459	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA *cód.3057	R\$ 559,20
1460	ANOMALIA ANORRETAL-CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR *cód.90438	R\$ 559,20
1461	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL *cód.7613	R\$ 559,20

1462	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL *cód.90440	R\$ 559,20
1463	ANORRETOMIOMECTOMIA *cód.90441	R\$ 559,20
1464	APENDICECTOMIA *cód.2953	R\$ 559,20
1465	APPLE-PEEL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90442	R\$ 559,20
1466	ATRESIA DE CÓLON-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90448	R\$ 559,20
1467	ATRESIA DE DUODENO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90443	R\$ 559,20
1468	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90444	R\$ 559,20
1469	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90445	R\$ 559,20
1470	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA) *cód.90446	R\$ 559,20
1472	CIRURGIA MESENTÉRICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90447	R\$ 559,20
1473	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA *cód.3019	R\$ 559,20
1474	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA *cód.7641	R\$ 559,20
1475	COLECTOMIA TONAL COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE *cód.3016	R\$ 559,20
1476	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA *cód.2957	R\$ 559,20
1477	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL *cód.6220	R\$ 559,20
1478	COLOSTOMIA *cód.2993	R\$ 559,20
1479	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE *cód.2993	R\$ 559,20
1480	COLOTOMIA E COLORRAFIA *cód.3004	R\$ 559,20
1481	DISTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA *cód.2994	R\$ 559,20
1482	DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA *cód.8361	R\$ 559,20
1483	DIVERTÍCULO DE MECKEL – EXÊRESE *cód.90449	R\$ 559,20
1484	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO -TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2945	R\$ 559,20
1485	ENTERECTOMIA *cód.2990	R\$ 559,20
1486	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2965	R\$ 559,20
1487	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90450	R\$ 559,20
1488	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2963	R\$ 559,20
1489	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO *cód.2965	R\$ 559,20
1490	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90451	R\$ 559,20
1491	JEJUNOSTOMIA *cód.2976	R\$ 559,20
1492	MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2976	R\$ 559,20
1493	MEGACÓLON CONGÊNITO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90452	R\$ 559,20
1494	MEMBRANA DUODENAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90453	R\$ 559,20
1495	PÂNCREAS ANULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90454	R\$ 559,20

1496	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.1852	R\$ 559,20
1497	ESPORÃO RETAL – RESSECÇÃO *cód.3060	R\$ 559,20
1498	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR *cód.90455	R\$ 559,20
1499	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL *cód.1373	R\$ 559,20
1500	FECALOMA-REMOÇÃO MANUAL EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.2938	R\$ 559,20
1501	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2985	R\$ 559,20
1502	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL *cód.90456	R\$ 559,20
1503	ÍLEO MECONIAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2998	R\$ 559,20
1504	ILEOSTOMIA *cód.2979	R\$ 559,20
1505	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA) *cód.90457	R\$ 559,20
1506	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECÇÃO *cód.3026	R\$ 559,20
1507	PILOROMIOTOMIA *cód.2967	R\$ 559,20
1508	PROCIDÊNCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL *cód.90458	R\$ 559,20
1509	PROCTOLECTOMIA TOTAL *cód.25390	R\$ 559,20
1510	PROCTOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL *cód.7013	R\$ 559,20
1511	RESSECÇÃO DO INTESTINO DELGADO *cód.25382	R\$ 559,20
1512	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL *cód.2992	R\$ 559,20
1513	TUMOR ANORRETAL-RESSECÇÃO ENDO-ANAL *cód.90459	R\$ 559,20
1514	ABCESSO ANORRETAL-DRENAGEM *cód.3796	R\$ 559,20
1515	ABCESSO ÍSQUEO-RETAL-DRENAGEM *cód.3070	R\$ 559,20
1516	CERCLAGEM ANAL *cód.3050	R\$ 559,20
1517	CORPO ESTRANHO RETAL-RETIRADA *cód.3049	R\$ 559,20
1518	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA) *cód.2986	R\$ 559,20
1519	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU DO RETO *cód.3042	R\$ 120,00
1520	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3056	R\$ 559,20
1521	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3063	R\$ 559,20
1522	EXCISÃO DE PLICOMA *cód.3064	R\$ 559,20
1523	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA *cód.3059	R\$ 559,20
1524	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA *cód.3942	R\$ 559,20
1525	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS *cód.3059	R\$ 559,20
1526	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA *cód.3059	R\$ 559,20
1527	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO *cód.3059	R\$ 559,20
1528	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO *cód.3059	R\$ 559,20
1529	FISTULECTOMIA PERINEAL *cód.3074	R\$ 559,20

1530	HEMORRÓIDAS – FOTOCOAGULAÇÃO COM RAO INTRA-VERMELHO (POR SESSÃO) *cód.2678	R\$ 559,20
1531	HEMORRÓIDAS – LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO) *cód.3046	R\$ 559,20
1532	HEMORRÓIDAS-TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSÃO) *cód.3047	R\$ 559,20
1533	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA *cód.3073	R\$ 559,20
1534	LACERAÇÃO ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL *cód.3074	R\$ 559,20
1535	LESÃO ANAL – ELETROCAUTERIZAÇÃO *cód.3063	R\$ 559,20
1536	PAPILECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLO) *cód.3530	R\$ 559,20
1537	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL *cód.3049	R\$ 559,20
1538	PROLAPSO RETAL – ESCLEROSE *cód.3825	R\$ 559,20
1539	PROLAPSO RETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3063	R\$ 559,20
1540	RECONSTITUIÇÃO DE ESFÍNCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3061	R\$ 559,20
1541	RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL *cód.3056	R\$ 559,20
1542	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA *cód.90565	R\$ 559,20
1543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE *cód.3078	R\$ 559,20
1544	TROMBOSE HEMORRIDÁRIA – EXÉRESE *cód.2047	R\$ 559,20
1545	PRURIDO ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3052	R\$ 559,20
1546	ABCESSO HEPÁTICO-DRENAGEM CIRÚRGICA *cód.12448	R\$ 559,20
1547	ALCOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO *cód.12447	R\$ 559,20
1548	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA *cód.7619	R\$ 559,20
1549	ATRESIA DE VIAS BILIARES-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.1868	R\$ 559,20
1550	BIÓPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEO-LAPAROSCÓPICA) *cód.1320	R\$ 559,20
1551	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA *cód.1320	R\$ 559,20
1552	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL *cód.90460	R\$ 559,20
1553	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA *cód.90461	R\$ 559,20
1554	CISTO DE COLÉDOCO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3032	R\$ 559,20
1555	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA *cód.803	R\$ 559,20
1556	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA *cód.7620	R\$ 559,20
1557	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA *cód.3040	R\$ 559,20
1558	COLECISTOJEJUNOSTOMIA *cód.3039	R\$ 559,20
1559	COLECISTOSTOMIA *cód.3027	R\$ 559,20
1560	COLEDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3032	R\$ 559,20
1561	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA *cód.3032	R\$ 559,20
1562	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA *cód.3030	R\$ 559,20

1563	COLODECOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA *cód.3032	R\$ 559,20
1564	COLODOSCOPIA INTRA-OPERATORIA *cód.90462	R\$ 559,20
1565	DERIVAÇÃO PORTO SISTÊMICA *cód.1086	R\$ 559,20
1566	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL SEM ESPLENECTOMIA *cód.3025	R\$ 559,20
1567	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA *cód.3025	R\$ 559,20
1568	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA *cód.90463	R\$ 559,20
1569	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA *cód.90464	R\$ 559,20
1570	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS *cód.90465	R\$ 559,20
1571	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES, POR METÁSTASE *cód.90466	R\$ 559,20
1572	HEPATORRAFIA *cód.3037	R\$ 559,20
1573	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES *cód.7012	R\$ 559,20
1574	LOBECTOMIA HEPÁTICA *cód.90467	R\$ 559,20
1575	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA *cód.90467	R\$ 559,20
1576	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL *cód.90468	R\$ 559,20
1577	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABCESSOS *cód.90469	R\$ 559,20
1578	RADIOABLAÇÃO DE TUMORES HEPÁTICOS *cód.90470	R\$ 559,20
1579	RESSECÇÃO DO CISTO DE COLÉDOCO *cód.3690	R\$ 559,20
1580	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA *cód.25381	R\$ 559,20
1581	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA *cód.25381	R\$ 559,20
1582	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR COM HEPACTOMIA *cód.7584	R\$ 559,20
1583	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR SEM HEPACTOMIA *cód.7584	R\$ 559,20
1584	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA *cód.9050	R\$ 559,20
1585	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA *cód.9050	R\$ 559,20
1586	TERMOABLAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO *cód.90471	R\$ 559,20
1587	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICAL DAS VIAS BILIARES *cód.1868	R\$ 559,20
1588	TRISSEGMENTECTOMIAS *cód.90472	R\$ 559,20
1589	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA *cód.90473	R\$ 559,20
1590	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA *cód.4260	R\$ 559,20
1591	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS *cód.3031	R\$ 559,20
1592	HIPOGLICEMIA-TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL) *cód.90474	R\$ 559,20
1593	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO *cód.3021	R\$ 559,20

1594	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA *cód.3022	R\$ 559,20
1595	PANC.-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA *cód.2818	R\$ 559,20
1596	PANCREATO-ENTEROSTOMIA *cód.3022	R\$ 559,20
1597	PANCREATORRAFIA *cód.90475	R\$ 559,20
1598	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA *cód.90476	R\$ 559,20
1599	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA *cód.90477	R\$ 559,20
1600	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO CISTOJEJUNOANASTOMOSE *cód.3034	R\$ 559,20
1601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO GASTRANASTOMOSE *cód.7623	R\$ 559,20
1602	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA *cód.3024	R\$ 559,20
1603	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL *cód.3045	R\$ 559,20
1604	ESPLENECTOMIA PARCIAL *cód.3025	R\$ 559,20
1605	ESPLENECTOMIA TOTAL *cód.3025	R\$ 559,20
1606	ESPLENORRAFIA *cód.1069	R\$ 559,20
1611	EPIPOPLASTIA *cód.90478	R\$ 559,20
1612	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL *cód.4920	R\$ 559,20
1613	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF *cód.2172	R\$ 559,20
1615	RETIRADA DE CATETER TENCKHOFF *cód.2165	R\$ 559,20
1616	ABSCESO PERINEAL- TRATAMENTO CIRURGICO *cód.3074	R\$ 559,20
1617	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL *cód.90480	R\$ 559,20
1618	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3690	R\$ 559,20
1619	CISTO SACRO- COCCÍGEO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3690	R\$ 559,20
1620	DIALISE DOS RETOS ABDOMINAIS – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.6301	R\$ 559,20
1621	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE *cód.3090	R\$ 559,20
1622	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL – ESTRANGULADA *cód.3026	R\$ 559,20
1623	HERNIORRAFIACRUAL – UNILATERAL *cód.3100	R\$ 559,20
1624	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA *cód.3100	R\$ 559,20
1625	HERNIORRAFIAINCISIONAL *cód.3100	R\$ 559,20
1626	HERNIORRAFIA INGUINAL – UNILATERAL *cód.3100	R\$ 559,20
1627	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE *cód.3100	R\$ 559,20
1628	HERNIORRAFIA LOMBAR *cód.3100	R\$ 559,20
1629	HERNIORRAFIARECIDIVANTE *cód.90481	R\$ 559,20
1630	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA *cód.3029	R\$ 559,20
1631	HERNIORRAFIA UMBILICAL *cód.90482	R\$ 559,20
1632	LAPAROTOMIA EXPLORADORA *cód.8361	R\$ 559,20
1633	LAPAROTOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS *cód.25375	R\$ 559,20

1634	LAPAROTOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO *cód.8362	R\$ 559,20
1635	NEUROBLASTOMA – EXÉRESE *cód.90483	R\$ 559,20
1636	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS CONGÊNITAS – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90484	R\$ 559,20
1637	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE- TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90485	R\$ 559,20
1638	ONFALOCELE/GASTROSQUISE- SEGUNDO TEMPO TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90486	R\$ 559,20
1639	PARACENTESE ABDOMINAL *cód.3080	R\$ 120,00
1640	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO *cód.90487	R\$ 559,20
1641	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERMIORRAFIA) *cód.3026	R\$ 559,20
1642	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA URACO *cód.3690	R\$ 559,20
1643	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO *cód.90488	R\$ 559,20
1644	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO) *cód.3097	R\$ 559,20
1645	TERATOMASACROCOCCÍGEO – EXÉRESE *cód.90489	R\$ 559,20
2002	CONFECÇÃO DE GASTROSTOMIA *cód.2962	R\$559,20
2003	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA *cód.7657	R\$559,20
CIRURGIA GINECOLÓGICA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1664	CAUTERIZAÇÕES *cód.90490	R\$ 559,20
1665	COLPOPLASTIA *cód.3905	R\$ 559,20
1666	COLPOPLASTIA COM PERINEORRAFIA *cód.3909	R\$ 559,20
1667	COLPOPERINEOPLASTIA OU COLPORRAFIA *cód.7503	R\$ 559,20
1668	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL *cód.3933	R\$ 559,20
1669	HISTERECTOMIA TOTAL (ABDOMINAL OU VAGINAL) *cód.3911	R\$ 559,20
1670	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (ABDOMINAL OU VAGINAL) *cód.3917	R\$ 559,20
1671	MIOMECTOMIA UTERINA VAGINAL *cód.3915	R\$ 559,20
1672	LAQUEADURA *cód.3923	R\$ 559,20
1673	SALPINGECTOMIA *cód.3897	R\$ 559,20
1674	OOFORECTOMIA *cód.3898	R\$ 559,20
1675	PERINEORRAFIA *cód.3941	R\$ 559,20
1677	CIRURGIA DO PROLAPSO DA CÚPULA *cód.3063	R\$ 559,20
1678	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL *cód.3793	R\$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE *cód.3783	R\$ 559,20
1709	CISTORRAFIA *cód.3773	R\$ 559,20
1710	CISTOSTOMIA *cód.3739	R\$ 559,20
1707	CURETAGEM UTERINA DE PROVA *cód.3919	R\$559,20

2109	CAUTERIZAÇÃO SETA HEQ CAF *cód.90492	R\$559,20
2110	BIÓPSIA DE PÓLIPO OU NÓDULO ENDOCERVICAIS *cód.90493	R\$559,20
2111	RETIRADA DE DIU INTRAUTERINO COM PINÇA JACARÉ (EM CENTRO CIRÚRGICO APÓS FALHA DE TENTATIVA DE RETIRADA AMBULATORIAL) *cód.90496	R\$559,20
2113	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO-PORTE 8ª CBHPM *cód.90494	R\$559,20
2114	HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA/POLIPLECTOMIA/METROPLASTIA/ENDOMETRECTOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS PORTE 8-B CBHPM *cód.90495	R\$559,20
	CIRURGIA DE CRÂNIO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1877	CRANIOPLASTIA *cód.8509	R\$ 559,20
1878	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS *cód.2345	R\$ 559,20
1879	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL *cód.11133	R\$ 559,20
1880	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA *cód.8511	R\$ 559,20
1881	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE *cód.8512	R\$ 559,20
1882	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELOITE DE CRÂNIO *cód.2316	R\$ 559,20
	CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1883	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO (VIA ANTERIOR OU POSTERIOR) *cód.3348	R\$ 559,20
1884	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERIOR LATERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3354	R\$ 559,20
1885	BIÓPSIA DA COLUNA *cód.3355	R\$ 559,20
1886	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA *cód.2330	R\$ 559,20
1887	CORDOTOMIA/MIELOTOMIA *cód.2373	R\$ 559,20
1888	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3346	R\$ 559,20
1889	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA *cód.8501	R\$ 559,20
1890	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA *cód.7519	R\$ 559,20
1891	DORSO CURVO/ESCOLIOSE/GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90497	R\$ 559,20
1892	ESPONDILOLISTÉSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90498	R\$ 559,20
1893	HEMIVERTEBRA- RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3350	R\$ 559,20
1894	HÉRNIA DE DISCO TORACOLUMBAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.7596	R\$ 559,20
1895	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS *cód.2349	R\$ 559,20
1896	OSTEOMIELOITE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3381	R\$ 559,20

1897	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3277	R\$ 559,20
1898	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.6246	R\$ 559,20
1899	SUBSTITUIÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO VERTEBRAL *cód.3350	R\$ 559,20
1900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRRAFISMO *cód.2322	R\$ 559,20
1901	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITÓSES) *cód.2363	R\$ 559,20
1902	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO *cód.2340	R\$ 559,20
1903	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3730	R\$ 559,20
1904	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2842	R\$ 559,20
1905	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS *cód.2355	R\$ 559,20
	CIRURGIA ARTERIAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1906	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA – CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO *cód.90499	R\$ 559,20
1907	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS *cód.2889	R\$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1908	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCEFALO *cód.2386	R\$ 559,20
1909	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA *cód.2384	R\$ 559,20
1910	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA *cód.8502	R\$ 559,20
1911	HIPOFISECTOMIA (INCLUI A CIRURGIA DE ACESSO QUANDO REALIZADA PELO NEUROCIRURGIÃO) *cód.2346	R\$ 559,20
1912	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.2412	R\$ 559,20
1913	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS *cód.2356	R\$ 559,20
1914	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSESFENOIDAL *cód.2346	R\$ 559,20
1915	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA *cód.2364	R\$ 559,20
1916	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA *cód.1166	R\$ 559,20
1917	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL *cód.8510	R\$ 559,20
1918	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS OU REVISÕES *cód.8503	R\$ 559,20
1919	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TERCEIRO VENTRICULOSTOMA *cód.2787	R\$ 559,20

1920	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.90500	R\$ 559,20
1921	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA LIQUÓRICA *cód.2317	R\$ 559,20
1922	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE *cód.90501	R\$ 559,20
1923	TRATAMENTO CIRÚRGICO TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA *cód.90502	R\$ 559,20
1924	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS *cód.1718	R\$ 559,20
1925	ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR *cód.90503	R\$ 559,20
1926	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA *cód.4757	R\$ 559,20
	CIRURGIA DE MEDULA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1927	RIZOTOMIAS QUÍMICA OU RADIOFREQUÊNCIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.2376	R\$ 559,20

	CIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1928	BIÓPSIA DE NERVO *cód.81	R\$ 559,20
1929	DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETAS ARTICULARES *cód.90504	R\$ 559,20
1930	ENXERTO DE NERVO *cód.2518	R\$ 559,20
1931	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (PRIMEIRO ESTÁGIO) *cód.2336	R\$ 559,20
1932	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (SEGUNDO ESTÁGIO) *cód.2337	R\$ 559,20
1933	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO *cód.2292	R\$ 559,20
1934	ENXERTO INTERFASCICULAR *cód.2518	R\$ 559,20
1935	ENXERTO DE REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS *cód.2337	R\$ 559,20
1936	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR *cód.90505	R\$ 559,20
1937	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS *cód.2238	R\$ 559,20
1938	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA) *cód.2515	R\$ 559,20
1939	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO *cód.2410	R\$ 559,20
1940	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO ÓSSEA *cód.90506	R\$ 559,20
1941	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO ESTEOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL *cód.90507	R\$ 559,20
1942	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE *cód.2332	R\$ 559,20

1943	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO *cód.2334	R\$ 559,20
1944	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS *cód.2333	R\$ 559,20
1945	MICRONEUROLISE MÚLTIPLAS *cód.4164	R\$ 559,20
1946	MICRONEUROLISE ÚNICA *cód.2036	R\$ 559,20
1947	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO *cód.2335	R\$ 559,20
1948	MICRONEURORRAFIA MÚLTIPLA(PLEXO NERVOSO) *cód.2334	R\$ 559,20
1949	MICRONEURORRAFIA ÚNICA *cód.2335	R\$ 559,20
1950	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS *cód.8523	R\$ 559,20
1951	NEUOTRIPSIA (CADA EXTREMIDADE) *cód.90508	R\$ 559,20
1952	REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS *cód.17419	R\$ 559,20
1953	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE NEUROMA *cód.90508	R\$ 559,20
1954	REVISÃO CIRÚRGICA DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS *cód.2413	R\$ 559,20
1955	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA – POR SEGMENTO *cód.2377	R\$ 559,20
1956	SIMPATECTOMIA *cód.90510	R\$ 559,20
1957	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO *cód.8525	R\$ 559,20
1958	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INALATÓRIO E OUTROS) *cód.1733	R\$ 559,20
1959	SIMPATECTOMIA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA *cód.2381	R\$ 559,20
1960	NEUROTOMIA *cód.2366	R\$ 559,20

	CIRURGIA DE NERVOS CRANIANOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1961	DESCOMPRESSÃO CIRÚRGICA VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS *cód.2359	R\$ 559,20
1962	NEUROTOMIA SELETIVA DO NERVO TRIGÊMIO *cód.2338	R\$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1963	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO POR AGENTES QUÍMICOS *cód.1743	R\$ 559,20
1964	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO DESFILADEIRO CERVICOTORÁCICO *cód.3155	R\$ 559,20

CÓDIGO	CIRURGIAS DISCECTOMIA 1/2/3 NÍVEIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL) *cód.3372	R\$ 5.000,00
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL) *cód.3403	R\$ 6.000,00
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL) *cód.3371	R\$7.000,00

LOTE 8	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	EXCISÃO DE LIPOMAS *cód.90336	R\$ 150,00
2129	EXCISÃO DE CISTOS DE PELE E ANEXOS *cód.90337	R\$ 150,00
2130	EXCISÃO DE GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO *cód.90338	R\$ 150,00
2131	CANTOPLASTIA/ ONIECTOMIA *cód.709	R\$ 150,00
2132	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES) *cód.90339	R\$ 127,70
2133	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS POR LESÃO *cód.90340	R\$ 157,70

Maria Eduarda Gach
 Credenciamento
 CIS Amcespar

Ana Beatriz de Meira - CRM-PR 42576
 Médica Diretora Técnica
 CIS Amcespar

Angela Maria da Cruz Cardoso
 Diretora Técnica e Administrativa
 CIS Amcespar

Irati, 18 de julho de 2025

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL CNPJ CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ENDEREÇO - CEP MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
--

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, _____, RG _____,
 CPF _____, Cartão Nacional do SUS - CNS nº _____,
 _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde)
 _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____ venho
 através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA
 SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde –
 CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agência	
Número da Conta	
Tipo da Conta	

Informação complementar (PIX CONTA CNP)	
--	--

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

E) DECLARAÇÃO CONJUNTA.

i. Declaração de Idoneidade.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

 (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:

- A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
- B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
 - I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(☐) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

(☐) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão/município de expediente: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO V- Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL CNPJ CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ENDEREÇO - CEP MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
--

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: ____:____ às ____:____ Tarde: ____:____ às ____:____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

(NOME DA EMPRESA
 REQUERENTE)

ANEXO VI – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;
- B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas; e declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.
- C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
- D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
- E. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone () _____ - _____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada	Item habilitados

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____ portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob n.º _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n.º 008/2025, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n.º ____/____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral, conforme as necessidades dos municípios consorciados e do Programa Qualicis. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local específico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____ na Clínica/Hospital _____, sito à Rua _____, N.º _____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.

Parágrafo Único – A credenciada e a credenciante posterior a assinatura deste termo poderão realizar atualizações para observar as instruções extravagantes (externas) e características do atendimento/procedimento conforme instrução do serviço de saúde integrantes do SUS e dos programas associados para execução.

OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações das partes CREDENCIADOR e do CREDENCIADO:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

- A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
- C. Aprimoramento da atenção à saúde;
- D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- E. Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
- F. O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIADOR:

- I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
- III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.

V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.

XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;

II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;

V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;

VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).

VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.

IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.

X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

XI – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

XII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XIII - Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.

XIV - Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.

XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

XVII - Manter as certidões fiscais atualizadas.

XVIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

XIX – É obrigatória a utilização Prontuário Eletrônico do Paciente, com registro completo das informações clínicas, prescrições, procedimentos realizados, bem como adequar-se imediatamente à possíveis alterações assim que solicitado. Fica vedada a utilização de formulários que não os disponíveis no sistema IDS.

XX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XXI - Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XXII - Seguir os descritivos do edital de credenciamento e informativos da comissão de credenciamento.

XXIII - Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-

operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

XXIV. E demais obrigações previstas no edital.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.

Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.

Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou postos.

CLÁUSULA SETIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIADOR, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.

Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CREDENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – O CREDENCIADOR remunerará mensalmente o CREDENCIADO, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, “relatório de frequência” onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.

Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.

Parágrafo Único - O prestador de serviços deverá preencher documentação ou fornecer informação que der causa ou for necessário referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários

da Regional de Saúde - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.

SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

DAS INFRAÇÕES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) dias para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.

Parágrafo Primeiro – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Parágrafo Quarta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para o CIS Amcespar/credenciante credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e Página 68 de 75 fiscalizada, na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia a Comissão Especial de Credenciamento como responsáveis e diligentes para os trabalhos inerentes de Gestor/Fiscal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Segundo – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de

qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASOS CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº ____/____ é de _____ a **25 de setembro de 2026.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e ciente da publicação em sítio oficiais públicos.

Irati, ____ de ____ de ____.

CIS AMCESPAR
CREDENCIADOR

CREDENCIADO

Testemunhas:

ANEXO VIII
DOCUMENTOS PADRONIZADOS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal _____, Senhora(o) _____ já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob n.º _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG n.º _____ e CPF N.º _____, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n.º 0xx/202____, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 0xx/202____, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n.º ____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____ de _____ de _____.

CIS/AMCESPAR

CREDENCIADO

ANEXO IX - DOCUMENTOS PADRONIZADOS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal _____, Senhora(o) _____ já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob n.º _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG n.º _____ e CPF N.º _____, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n.º 0xx/202____, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 0xx/202____, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n.º ____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____ de ____ de ____.

CIS/AMCESPAR
CREDENCIADOR

CREDENCIADO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

ENDEREÇO – CEP: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE E/OU E-MAIL: _____

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0__/202__. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº _____. Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE)